

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO.	
Responsável pela Demanda: IVONE RIBEIRO DE SOUSA	Matrícula: 100913
E-mail: semed_pf@hotmail.com	Telefone: (99) 98162-6475
1. Objeto: Aquisição de Coletânea de Material Lúdico para as creches municipais.	
2. Justificativa da necessidade da contratação <p>Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses há 3 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê.</p> <p>Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa</p>	
3. Descrições e quantidades A ser detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.	







4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: as entregas serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ ou da Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: os materiais serão entregues de segunda a sexta, das 07:30 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias, após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

JUDITE FIGUEIREDO BARROS, Matrícula nº. 66007-1

LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 95913-1

Porto Franco – MA, 23 de maio de 2024.

Ivone Ribeiro de Sousa Mota
IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA
Diretora de Ensino
Matrícula: 100913

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZO na forma da Lei, encaminhe-se para providências.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 013/2024

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, por determinação da Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 018/2024-SME, visando a Aquisição de material Lúdico para as Creches da rede municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de educação.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação do Secretário Municipal de Educação lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


EURACY COSTA BANDEIRA

Coordenadora de Gabinete da Secretaria de Educação



PORTARIA Nº 011/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 13, de 19 de abril de 2024, considerando o contido no Processo Administrativo nº 018/2024-SEMED.

RESOLVE:

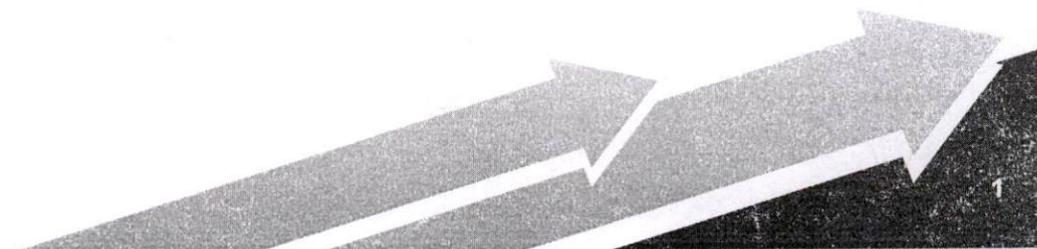
Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando planejar a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA:

- a) JUDITE FIGUEIREDO BARROS, Matrícula nº. 66007-1
- b) LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 95913-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário Municipal de Educação e
Ordenadora de Despesas**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 018/2024-SEMED

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: IVONE RIBEIRO DE SOUSA MOTA – Diretora de Ensino

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses há 3 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê. Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Trata-se de dispensa de licitação pelo julgamento menor preço para a contratação de fornecedor de material pedagógico pleiteado neste processo. Os requisitos básicos das interessadas em fornecer a coletânea Bebê Feliz é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, a comercializar a mesma tendo total competência para o fornecimento e ofertar material de qualidade para maior durabilidade visando o bom aproveitamento.

A pretensa contratação seguirá os seguintes requisitos básicos:

- a) A secretaria requisitante enviará, via e-mail institucional, a listagem dos títulos demandados e suas respectivas quantidades, para orçamento;
- b) A distribuidora retornará o e-mail com o orçamento dos materiais solicitados, como também, a relação dos títulos. O orçamento deve conter o valor por coletânea, o prazo

Paul

Rosângela



para envio do orçamento pela CONTRATADA é de até 03 (três) dias úteis a partir do envio da solicitação de orçamento via e-mail institucional.

c) Aprovado o orçamento pela CONTRATANTE, os livros serão solicitados (formalmente) mediante requisição de fornecimento feita por escrito, podendo ser encaminhada à CONTRATADA pelos seguintes meios: via postal com a prova de recebimento ou por correio eletrônico. No entanto, caso o orçamento não seja aprovado, a secretaria requisitante informará o(s) motivo(s), por escrito, via e-mail institucional, à Distribuidora e concederá prazo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas a contar do horário em que foi remetido o referido e-mail.

No referido orçamento, deverá ser válido pelo período mínimo de 60 dias contados da data do recebimento pela CONTRATANTE.

O prazo de entrega do material solicitado pela CONTRATANTE é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da requisição de fornecimento, via e-mail da secretaria requisitante;

3.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de "materiais lúdicos" para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021. Tal alternativa se deve ao fato de que os itens que compõem o conjunto lúdico serem manufaturados, não tendo análise por parte do IMETRO nem da ABNT e a apresentação de atestado de capacidade técnica pode não espelhar a qualidade exigida para os referidos produtos.

4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO

O objeto a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade precisa ser objetivamente definidos, por meio de fundamentos pedagógicos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) possuem dois pressupostos: o foco no desenvolvimento de competências e o compromisso com a educação integral e inclusiva.

4.1 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

Todavia, a natureza do objeto a ser adquirido é indivisível, pois o pedido dar-se-á em lote único, técnica que já vem sendo aplicada em demandas de exercícios anteriores e que traria maior êxito no processo de aquisição, tendo em vista que será necessária a compra de coletâneas específicas, com quantidades já previamente definidos, sendo mais viável um vencedor, que tenha oferecido o menor preço e atendido demais requisitos técnicos e legais, fornecer todos os itens dentro de coletâneas pretendidas de uma única vez.

Faus
Randy B. D.

Realizar a compra pelo preço global é uma opção mais viável devido ao volume muito extenso, além de tornar mais econômico a realização de um único processo de compras.

4.2 Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta contratação é viável, uma vez que a mesma é indispensável para manter o acervo lúdico atualizado e assim garantir cada vez mais a qualidade no ensino nas escolas, a fim de que os alunos tenham sempre disponíveis ferramentas que contribuam para o ensino.

Portanto, será de aproveitamento por volta de 12 meses.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco reconhece a importância de oferecer material de qualidade para as unidades escolares. Diante disso, a aquisição desta coletânea Bebê Feliz se mostra fundamental para atender às demandas educacionais diversificadas. A contratação de uma empresa especializada no ramo é necessária para garantir a seleção adequada de materiais que atendam às especificidades dos alunos, promovendo assim um ambiente de aprendizado estimulante. A expertise da empresa será crucial para identificar e fornecer recursos pedagógicos sensoriais que possibilitem a plena participação e desenvolvimento, contribuindo para uma educação mais eficaz e igualitária no município.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela autoridade competente, entende-se que a aquisição será no formato ELETRÔNICO e por meio de Dispensa de Licitação nos seguintes termos: A Dispensa de Licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc II, como segue: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e

Paulo
Raidy



compras; O valor da aquisição não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc II;

Portanto esta aquisição será realizada visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Entretanto, a aquisição almejada deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material permanente, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base a solicitação de compra conforme metodologias que serão aplicadas. Elas foram previamente autorizadas pelo Gestor da Secretaria, sendo encaminhadas a estudo técnico preliminar para prosseguimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDT
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Som dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01

Raizy B.O.



17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01
26	Bichinhos Cintilante - Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01

Handwritten signature: Lau

53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01
63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01

Handwritten signatures and initials:
Bauf
Handwritten signature
Handwritten initials



89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01
100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação perfaz a importância de **R\$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base contrato firmado dessa natureza com o município de Damianópolis/GO, datado de novembro/2024, anexo a este ETP, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Lote	Unidade	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.	08	6.500,00	52.000,00
TOTAL					52.000,00

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Tendo em consideração que a entrega do objeto deste estudo poderá ser realizada de forma única não haverá parcelamentos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento.

10 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Esta Secretaria ainda não fez a aquisição de uma quantidade considerável de material destinado à educação infantil em fomento com a coletânea Bebê Feliz para creches. Assim, há a necessidade de se adquirir para serem ofertados aos alunos da rede de ensino municipal. A intenção do Município de Porto Franco em realizar essa aquisição

Paulo
Raizide

tem, pois, respaldo legal, pois atende determinações de ampliação do currículo de acordo com a realidade local. Ressalta-se que a solicitação da aquisição foi realizada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que aprovou a aquisição dos mesmos, apresentando um instrumento didático, de cunho pedagógico essencial para a prática docente.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

- Contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino;
- Beneficiar alunos com material de qualidade, oferecendo acesso a materiais educacionais adequados e estimulantes;
- Disponibilidade de recursos sensoriais diversificados busca criar um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo;
- Cumprimento às diretrizes de educação infantil e diversificada, demonstrando seu compromisso com a qualidade e igualdade na educação;
- Assim sendo, encontra-se dentre as competências da secretaria municipal de educação, de promover a contínua atualização de acervos pedagógicos e lúdicos, visando eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar contribuindo com a formação acadêmica dos estudantes e docentes do município Porto Franco e, por conseguinte, contribuindo para cada vez mais melhorar a qualidade da educação oferecida.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente das escolas, porquanto o objeto que se pretende contratar será entregue nas instalações ora existentes.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há riscos ambientais a serem considerados

Paulo
Carvalho

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta-se viável por oferecer quantitativo de atividades para educação infantil (creche) e qualidade do acervo compatível. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Portanto, a mesma é viável e necessária.

15 - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

- (X) NÃO HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO
() GRAU RESERVADO: CINCO ANOS.
() GRAU SECRETO: QUINZE ANOS;
() GRAU ULTRASSECRETO: VINTE E CINCO ANOS.

16 – RESPONSÁVEIS

JUDITE FIGUEIREDO BARROS, Coordenadora da Educação Infantil;
LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA, Coordenadora da Educação Infantil;

17 - LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Cotação Preliminar
Anexo II – Mapa de risco

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2024.

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS
Matrícula nº. 66007-1

Leidyenne Barbosa de Oliveira
LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA
Matrícula nº. 95913-1

JR: A

Aviso de Contratação Direta nº 10/2023

Acessar Contratação



Última atualização 01/11/2023

Local: Damianópolis/GO Órgão: MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS Unidade compradora: 7 - FMAS

Modalidade de contratação: Dispensa Ampla legal: Lei 14133/2021 Art. 75 II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 01/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2023 13:29 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2023 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01740505000155-1-000011/2023 Fonte: CENTI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 8 de agosto de 2021.

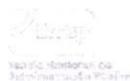
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos iniciados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ANÁLISE DE RISCO

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18, inciso X, e art. 72, inciso II)

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
E-mail:	<u>semed_pf@hotmail.com</u>
Telefone:	99-98162-6475
Servidor responsável pela Formalização da Demanda:	Ivone Ribeiro de Sousa Mota – Diretora de Ensino

2. FASE DE PLANEJAMENTO		
RISCO 01. Erro na estimativa de demanda		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar exatamente as quantidades que serão utilizadas em cada escola, para melhor estimativa de demanda do objeto.	Agente de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Manter todos os instrumentos de acervo pedagógico em planilhas,	Setor de planejamento

Rudyr B. D.
Paul

	para melhor gerenciamento de quantidades e controle.	
--	--	--

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 02. Fornecedor sem capacidade para fornecimento com agilidade em zona urbana e rural de Porto Franco

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Possíveis penalidades contratuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adicionar no TR cláusula que suporte a decisão por empresa com capacidade operacional suficiente para o suprimento.	Setor de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Manter uma lista de fornecedores alternativos qualificados, caso o fornecedor selecionado não atenda aos requisitos.	Agente de contratação

4. FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 03. Descumprimento de Prazos Contratuais por parte do Fornecedor.

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	Atrasos na suprimto podem impactar as operações da Secretaria, causar insatisfação e comprometer a eficiência operacional.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer cronogramas realistas e cláusulas contratuais claras relacionadas a prazos.	Alta Administração
ID	Ação de Contingência	Responsável

Luizyza
Paul



1	Incluir penalidades contratuais por atrasos e ter um plano de contingência para lidar com possíveis desafios temporais.	Gestor de Contratos
---	---	---------------------

Porto Franco/MA, 06 de junho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Matrícula nº. 66007-1

Leidyenne Barbosa de Oliveira
LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula nº. 95913-1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SEMED**

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 011/2024-SMA

PARA: Coordenação de Compras do Município

OBJETO: Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco.

Vimos solicitar desta Coordenação de Compras que proceda ao levantamento de preços dos materiais lúdicos, conforme Termo de Referência em anexo, em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos serviços através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 10 de junho de 2024.

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 66007-1





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses a 03 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê. Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa.

2.2. Importância da contratação análise de conveniência e oportunidade

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco reconhece a importância de oferecer material de qualidade para as unidades escolares. Diante disso, a aquisição desta coletânea Bebê Feliz se mostra fundamental para atender às demandas educacionais diversificadas. A contratação de uma empresa especializada no ramo é necessária para garantir a seleção adequada de materiais que atendam às especificidades dos alunos, promovendo assim um ambiente de aprendizado estimulante. A expertise da empresa será crucial para identificar e fornecer recursos pedagógicos sensoriais que possibilitem a plena participação e desenvolvimento, contribuindo para uma educação mais eficaz e igualitária no município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDT
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01



6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Som dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01
26	Bichinhos Cintilante -Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01



43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01
63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01

80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01
100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino; beneficiar alunos com material de qualidade, oferecendo acesso a materiais educacionais adequados e estimulantes; Disponibilidade de recursos sensoriais diversificados busca criar um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo; Cumprimento às diretrizes de educação infantil e diversificada, demonstrando seu compromisso com a qualidade e igualdade na educação.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A solicitação do(s) material(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Franco para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF). Após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com o Setor de Compras, por meio de comunicação via e-mail.

5.2. A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

5.3. O local para entrega desse objeto deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 A presente contratação terá como vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Habilitação Técnica:

a) A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de “materiais lúdicos” para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.



9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado pela Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5 O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3. Deverá a empresa contratada manter estrita observância a esta regra é utilizar dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Porto Franco reserva-se no direito de impugnar a entrega do objeto aqui descrito, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

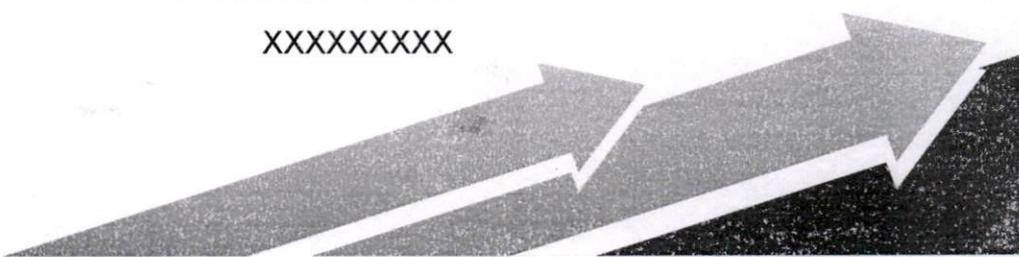
14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco-MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Franco-MA, XX de ----- de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX



SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitação: Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-SME

OBJETO: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco – MA.

Órgão solicitante: Secretária municipal de Educação Porto Franco-MA.

Em atendimento ao disposto encaminhamos a solicitação para cotação de preços do órgão em epígrafe, a presente Cotação será realizada via Banco de preços, que compreende e abrange os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal conforme. IN nº 65 (Lei nº 14.133). A coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Para complemento da orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício enviado via -e-mail.

Conforme preços na nova Lei de Licitações, no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo (preços unitários e totais) elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico. Elaborados pela Coordenação de Compras do Município.

As informações prestadas pelos órgãos cotados, serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. especificações dos serviços que foram cotados.

Sem mais para o momento, por ser verdade, dou fé.

Porto Franco – MA, 24 de junho 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-SME

I - OBJETIVO

Visa esta análise apresentar a metodologia utilizada para evidenciar o orçamento estimado no processo da presente contratação é; A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA. Conforme especificações técnicas.

II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O art. 23 da referida Lei determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

2.2. Os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foram normatizados pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, estabelecendo parâmetros que serão utilizados para a pesquisa de preços no sentido de orientar o gestor na redução e otimização das despesas do governo federal, buscando a eficiência, transparência e a efetividade na gerência da coisa pública.

III - METODOLOGIA

3.1. Para identificar os preços praticados no mercado foi adotado o critério de **"CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS"**, para a estimativa de preços visando subsidiar o valor de referência, por meio de fontes diferenciadas de pesquisas as quais sejam capazes de representar o mercado, com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2. A pesquisa foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, contidos no art. 5º Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, quais sejam:

a) **Parâmetro I:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, utilizando a ferramenta do **"BANCO DE PREÇOS"**, observado o índice de atualização de preços correspondente;



b) Parâmetro II: Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto da pesquisa, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, o objeto é A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA. Visando boas práticas, a coordenação de compras adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Para complemento da orçamentação da contratação, os fornecedores foram consultados formalmente, inicialmente através do Ofício enviado via -e-mail. Estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço.

Nesse sentido a IN SLTI/MPOG nº73/2020, art.5, § 2º, orienta: § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No que tange a manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarecemos que foram enviados aproximadamente 11 (onze) convites para empresas do ramo de coletânea de material lúdico via Banco de Preços, conforme folha em anexo. Em seguida foram formalizados o envio via ofício para 20 empresas do ramo do objeto ora especificado, via e-mail devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail). As propostas recebidas apresentavam clareza no preenchimento da planilha de custo, espelhando as orientações contidas no Ofício. O convite via Banco de Preços aos fornecedores não foi obtido resposta em tempo hábil. As empresas via ofício por e-mail foram obtidas a resposta de apenas duas empresas. Sendo assim foram feitos a juntada das duas propostas via fornecedores por meio de ofício enviado e uma proposta via Banco de Preços, A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a mediana dos preços coletados nas propostas recebidas.

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 – Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir: “A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

IV - AMPLITUDE DA PESQUISA

Fonte Cons.	Quadro comp.	LAUDO DA COTAÇÃO	Órgãos da fonte de pesquisa
BANCO DE PREÇOS	TODOS OS ITENS	Coeficiente de variação/ Método estatístico/ Preço mínimo/ Preço Mediano. E media final da pesquisa preços.	1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br
PROPOSTA FORNECEDORES	180 DIAS		Extrato de fontes Utilizadas neste relatório
VALIDADE ATAS E CONTRATOS INCISOS I E II	360 DIAS		Fontes de preços inseridos manualmente: 1 - Aquarius Brinquedos (279.227.330-00) Data: 24/06/2024 10:45:46 2 - S. R. DA SILVA LIVROS (12.363.679/0001-62) Data: 24/06/2024 10:40:24
TOTAL	PREÇO MEDIANO	R\$ 57.600,00	http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=isOhtDqIqnoJDIOtnC6cgdxehP0NEB4CjYbDp1rqtOQqHU8nPtm6WA%253d%253d

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na “**mediana**” menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços ofertados pesquisados serem avaliados pelo menor preço médio obtido nos sítios eletrônicos pesquisados, juntado ao mapa de comparativo de preços.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - ANÁLISE CRÍTICA

5.2. Estimou-se o valor total de **R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

5.3 Para atingir o valor estimado dos preços praticados no mercado, foi utilizado o critério da média, mediana conforme previsto no Art. 6º da Instrução Normativa 65/ Ministério da Economia, 7 de julho de 2021. A mediana é usada quando os preços coletados apresentam menor variação, ou seja, seu coeficiente é até de 30%.



VI- AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo setor de compras do município de Porto Franco, Estado do Maranhão, pelo agente abaixo responsável pela autenticação e assinatura deste documento em epigrafe.

Servidor: Brunni Ângelo Sousa Silva

Matricula: 950304.

Nada mais havendo a constar e por ser verdade dou fé

Porto Franco – MA, 24 de junho 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



RELATORIO TECNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-SME

ASSUNTO: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco – MA. Em atendimento ao disposto na solicitação da cotação de preços solicitada por este órgão.

1. Introdução

A Lei 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes modernas para os processos de licitação e contratação no setor público. Este relatório analisa a cotação para a contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Porto Franco - MA, seguindo as disposições dessa lei, destacando os princípios de transparência, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informa-se que foi realizada pesquisa no Sistema Banco de Preços em busca de contratos da Administração com objeto similar. A busca foi realizada utilizando-se os seguintes filtros: "Código do Serviço = 25089", "Modalidade da Compra = Pregão", "Período da Compra = Últimos 365 dias", "Esfera = Federal". Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros combinados dos incisos I, II.

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso - parâmetro utilizado. Relatório gerado no Relatório gerado no dia 24/06/2024 15:11:15 (IP: 177.53.119.16) BANCO DE PREÇOS.

Fez-se necessário a cotação com fornecedores do ramo pertinente através de ofício enviado via e-mail para 20 empresas, tendo em vista a dificuldade de especificação do objeto via sítios eletrônicos como Banco de Preços e Painel de Preços, encontrando apenas um valor do item ora pesquisado, após o envio do ofício as empresas, apenas duas enviaram a resposta com suas respectivas propostas validas por 90 dias. Sendo assim a coordenação de compras responsável pela pesquisa de preços e levantamento do mercado resolveu juntar aos autos do processo as duas propostas dos fornecedores junto ao Banco de Preços para obtenção do preço mediano do objeto gerado via relatório e mapa comparativo preço.

5.3 Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe juntará aos autos do processo toda a documentação comprobatória para obtenção dos preços praticados no mercado. Que culminou na obtenção da cotação de preços utilizada neste ato.

3. Custo-Benefício

- Análise comparativa de preços considerando a qualidade e durabilidade dos produtos.
- Avaliação do custo total de propriedade (TCO), incluindo preço de aquisição e custos operacionais.

4. Sustentabilidade

A sustentabilidade na aquisição de material lúdico refere-se à seleção de materiais que sejam produzidos de forma ecologicamente correta, socialmente justa e economicamente viável. Isso inclui a escolha de materiais recicláveis, reutilizáveis e/ou biodegradáveis, bem como a preferência por produtos de empresas que seguem práticas sustentáveis em sua produção.

Além disso, é importante considerar a durabilidade dos materiais, para que não haja a necessidade de substituí-los com frequência, gerando menos resíduos e reduzindo o impacto ambiental.

Conclusão

A cotação, portanto, é um mecanismo essencial para assegurar que as aquisições públicas sejam realizadas de maneira eficiente, econômica, justa e transparente, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A cotação promove a igualdade de condições entre os concorrentes, garantindo que todos os fornecedores tenham a mesma oportunidade de participar e ser selecionados com base em critérios objetivos e pré-estabelecidos.

Nada mais havendo a constar e por ser verdade dou fé

Porto Franco – MA, 24 de junho 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA
Coordenador de Compras
Agente Responsável pela pesquisa de Preços



Responsável: **BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**

Telefone: **(99) 98454-1139**

Departamento: **Coordenação de Compras**

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil	7300,00	556,78	7,63	Média	R\$ 6.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil	un	8,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	NAIARA ALVES DE OLIVEIRA 46528274827	---	R\$ 6.800,00	R\$ 7.300,00	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	S. R. DA SILVA LIVROS	---	R\$ 7.200,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	Aquarius Brinquedos	---	R\$ 7.900,00		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA.

Pesquisa realizada entre 12/06/2024 10:17:33 e 21/06/2024 09:02:51

Relatório gerado no dia 24/06/2024 15:11:15 (IP: 177.53.119.16)

Observações Gerais: , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 1	8	R\$ 7.200,00 (un)	-	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA			18775405000167-1-000010/2024	13/03/2024	R\$ 6.800,00
Valor Unitário					R\$ 6.800,00	
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	279.227.330-00 - Aquarius Brinquedos			24/06/2024	R\$ 7.900,00	Anexo 1
2	12.363.679/0001-62 - S. R. DA SILVA LIVROS			24/06/2024	R\$ 7.200,00	Anexo 2
Valor Unitário					R\$ 7.550,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.300,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.200,00

Valor Global: R\$ 57.600,00



Resumo	
Itens	Valor
aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil	RUBRICA
Total Estimado	R\$ 57.600,00



Detalhamento dos Itens



Item 1: aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil

Preço Estimado: R\$ 7.200,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil	ITEM 1

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

RS 6.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA	Data: 13/03/2024 15:03
Objeto: AQUISICAO DE COLECAO DE LIVROS INFANTIS DIVERSOS PARA O CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DO PARA/PA.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: KIT COLETANEA PEDAGOGICA BEBE FELIZ - KIT COLETANEA PEDAGOGICA BEBE FELIZ	Identificação: 18775405000167-1-000010/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/02/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
39.986.199/0001-04	NAIARA ALVES DE OLIVEIRA 46528274827	RS 6.800,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Preço Manual 1

RS 7.900,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 24/06/2024 10:45:46
Produto: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA.
Fornecedor: 279.227.330-00 - Aquarius Brinquedos
Justificativa: após pesquisa no sitio eletrônico diversos, não encontramos 3 preços nos incisos I e II e solicitamos a cotação com fornecedores para complementação da pesquisa para obtenção de 3 preços, após tentativas de cotação com fornecedores via banco de preços não obtivemos resposta, em seguida enviamos 20 e-mails para diversos fornecedores, após 3 dias obtivemos a resposta de 2 empresas que nos enviaram suas propostas de cotação. que estão em anexo.
Comprovante: Anexo 1

Preço Manual 2

RS 7.200,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 24/06/2024 10:40:24
Produto: aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA.
Fornecedor: 12.363.679/0001-62 - S. R. DA SILVA LIVROS
Justificativa: após pesquisa no sitio eletrônico diversos, não encontramos 3 preços nos incisos I e II e solicitamos a cotação com fornecedores para complementação da pesquisa para obtenção de 3 preços, após tentativas de cotação com fornecedores via banco de preços não obtivemos resposta, em seguida enviamos 20 e-mails para diversos fornecedores, após 3 dias obtivemos a resposta de 2 empresas que nos enviaram suas propostas de cotação. que estão em anexo.
Comprovante: Anexo 2





Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 12/06/2024 10:17:33

Nome da Cotação: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA.

Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil

aquisição de coletânea de material lúdico para creche, material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil na quantidade 8 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, com a seguinte observação: ITEM 1

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/03/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inciso II

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 24/06/2024.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preços inseridos manualmente, no dia 24/06/2024.

Este preço pertence ao Inc. IV Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Observação: , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



 **Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2024 10:34:12

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - Aquarius Brinquedos (279.227.330-00)

Data: 24/06/2024 10:45:46

2 - S. R. DA SILVA LIVROS (12.363.679/0001-62)

Data: 24/06/2024 10:40:24



Aquarius Brinquedos

Anexo 1

Alessandra Macedo Mello
Rua: Valéria Ulmann Matte, 432 D - Bairro: Efabi
Chapecó - SC - Cep: 89809-585
CNPJ: 27.922.733/0001-30
IE: 25.836.103-30 / Fone: (49) 98831-9591



DATA: 19/06/2024

OBJETO: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Sons dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01



19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01
26	Bichinhos Cintilante - Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01



48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01
63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01



78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01
100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01



107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.900,00

VALOR POR EXTENSO: SETE MIL E NOVECENTOS REAIS

Validade da Proposta: 60 dias

Chapecó - SC

11/06/2024

Atenciosamente,
Alessandra Macedo

ALESSANDRA MACEDO MELLO

CNPJ: 27.922.733/0001-30

I.E.: 25.836.103-4

Rua Valeria Ulmann Matte, 432 D

Bairro Efapi - CEP: 89.809-585

CHAPECÓ / SC



S. R. DA SILVA LIVROS - ME
 CNPJ. 12.363.679/0001-62
 I.E. 647.060.060.113
 Rua: Osvaldo Cruz, 2166 - Vila Moreira
 CEP: 15030-400 - São José do Rio Preto / SP
 Contato: (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916
 E-mail: universalprodutos.educ@gmail.com

UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP

DATA: 19/06/2024

Nº ORÇAMENTO: 284127

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO FRANCO-MA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ COMPOSTO POR 115 ITENS</p> <p>Acervo cultural para pequenos leitores composto por 115 itens desenvolvido para faixa etária de 0 à 3 anos, com livros sensoriais, sonoros, madeiras, espumas, chocalhos, manuches, dedoches, luvas interativas. Possibilitando alcançar os objetivos de estimulação pelo contato com os livros e aprendizado inicial. Auxiliando diretamente nas crianças o desenvolvimento intelectual e cognitivo, coordenação motora, raciocínio lógico, visual e na socialização.</p>	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

Valor Total: R\$ 7.200,00

DESCRIÇÃO DO ACERVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Sons dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
7	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01
26	Bichinhos Cintilante - Caranguejo	UN	01



27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01

56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01
63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01



86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01
100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01



S. R. DA SILVA LIVROS – ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
I.E. 647.060.060.113
Rua Osvaldo Cruz, 2166 - Vila Moreira
CEP 15030-400 - São José do Rio Preto / SP
Contato: (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916
E-mail: universalprodutos.educ@gmail.com

115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01
-----	-------------------------	----	----

Valor Total: R\$ R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Validade da Proposta: 90 Dias

No preço acima estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas e demais despesas para a entrega dos produtos no local indicado por esta Secretaria.

Atenciosamente,

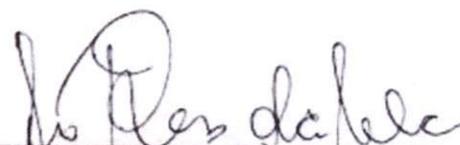
Sergio Reis da Silva

12.363.679/0001-62

S. R. da Silva Livros - ME

RUA OSVALDO CRUZ, 2166
PARQUE INDUSTRIAL - CEP 15030-400
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

SR DA SILVA LIVROS M.E


REPRESENTANTE LEGAL
SERGIO REIS DA SILVA

IN 65/2021 (Lei nº 14.133): O Parágrafo 1º, inciso V do Artigo 5º da IN 65/2021, dispõe que: "Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II."



Registro de Preços

(/RegistroPreço)

Atenção: Não foi selecionado um Termo de Referência para esta cotação!

Termo de Referência

Convidar

Terceirização

(/Terceirização)

Convidados

Propostas

Negociação

CNPJ/Razão Social

Status

10.985.569/0001-07
BIA TECHNOLOGY - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CLINICOS LTDA

Expirado

Mapa de Fornecedores

(/MapaEstrategico)

05.791.610/0001-74
ADVEN COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA

Expirado

Mapa de Comp. ME/EPP

(/MapaEstrategico)

08.961.997/0001-58
FUNDACAO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Expirado

05.823.127/0001-24
S. MEDEIROS & MORAIS LTDA

Expirado

04.039.063/0001-02
CPINFORMAR COMERCIAL LTDA

Expirado

Mentoria

(/Mentoria)

03.232.670/0001-21
ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

Expirado

Solicitação de Suporte

(https://gnp.r... p_idContrato=)

17.120.121/0001-70
SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA

Expirado

21.213.594/0001-99
HARD SERVER SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Expirado

20.194.416/0001-03
CAPELLERRY CONSULTORIA EIRELI

Expirado

Chat Online

36.718.488/0001-34
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

Expirado





Escrever

Qualquer período

Com anexo

Para

Não lido

Pesquisa avançada

Caixa de entrada 86

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Marcadores

Para: papelarias.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À L MARIA DE ARAUJO PAP

COTAÇÃO DE P...

Para: hernandsec.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À HERNANDES & CIA LTDAE

COTAÇÃO DE P...

Para: financeiro

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À E. TECH BRASIL TECNOLC

COTAÇÃO DE P...

Para: licitacao

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À VIZU EDITORA E DISTRIBL

COTAÇÃO DE P...

Para: ola

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À SO LETRINHAS EDITORA I

COTAÇÃO DE P...

Para: contabilsao.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO. - Visualizar o anexo COTAÇÃ



Escrever

Qualquer período

Com anexo

Para

Não lido

Pesquisa avançada

Caixa de entrada 86

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Marcadores

Para: jrguisa@...

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À JUNG DISTRIBUIDORA DE L

COTAÇÃO DE P...

Para: escolaescri.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À ESCOLA & ESCRITORIO L

COTAÇÃO DE P...

Para: espacocontab

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA - À PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELIBoa

COTAÇÃO DE P...

Para: papelarias.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À L MARIA DE ARAUJO PAP

COTAÇÃO DE P...

Para: hernandsec.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À HERNANDES & CIA LTDAE

COTAÇÃO DE P...

Para: financeiro

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À E. TECH BRASIL TECNOLC

COTAÇÃO DE P...



Gmail

in:sent

Escrever

Qualquer periodo

Com anexo

Para

Não lido

Pesquisa avançada

Caixa de entrada 86

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Marcadores

Para: apoioeducac.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À SANTA MARIA COMERCIC

COTAÇÃO DE P...

Para: social

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À EDITORA EUREKA LTDA B

COTAÇÃO DE P...

Para: pronailivros

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE MERCADO - À PRONAI COMERCIO D

COTAÇÃO DE P...

Para: comercial

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À GE ATACADISTA DE MATE

COTAÇÃO DE P...

Para: rbbrasil.li.

SOLICITAÇÃO COLABORAÇÃO PESQUISA DE MERCADO - À PAULO S DE S FREITAS RI

COTAÇÃO DE P...

Para: svieira.sen.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À SENIOR GRAFICA E EDITC

COTACÃO DE P...



Q in:sent

X



Escrever

Qualquer período ▾

Com anexo

Para ▾

Não lido

Pesquisa avançada

Caixa de entrada 86

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 19

Mais

Marcadores

Para: UNIVERSAL 4

Caixa de entrada SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - Recebido.

PDF Orçamentos SR ...

W COTAÇÃO DE P...

Para: Alessandra 3

Caixa de entrada SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - Cotação re

PDF Cotação Aquari...

W COTAÇÃO DE P...

Para: pfprocessos 2

Caixa de entrada SEGUE NOTAS FISCAIS E CERTIDÃO - ----- Forwarded message

PDF NF. PORTO FRA...

Para: planetapeda.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À Planeta Pedagógico Boa

W COTAÇÃO DE P...

Mai...

Para: george.mf

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À G7 COMERCIO E REPRESI

W COTAÇÃO DE P...

Para: apoioeducac.

SOLICITAÇÃO DE COLABORAÇÃO PESQUISA DE PREÇO - À SANTA MARIA COMERC

W COTAÇÃO DE P...



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 011/2024-SME

PARA: Contabilidade Geral do Município

OBJETO: Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, de acordo com a Cotação de Preços (Planilha Anexa), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 26 de junho de 2024.

Judite Figueiredo Barros
JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 66007-1



A Ilma.
Sra. Judite Figueiredo Barros
Equipe de Planejamento – Portaria n.º 011/2024-SME
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

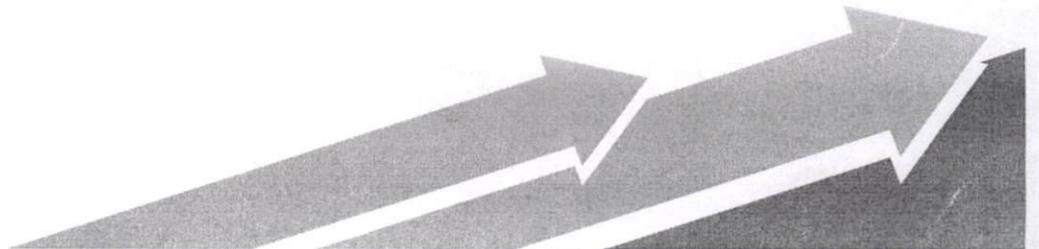
Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 018/2024-SME, relativa a “Aquisição de coleção de material lúdico para atender as demandas das creches da rede municipal de ensino de Porto Franco/MA”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, verificou-se a seguinte existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
N.D.	4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

ÓRGÃO	13 – FUNDEB
UNIDADE	00 - FUNDEB
AÇÃO	12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE
N.D.	4.4.90.52 - Equipamento e material permanente

Porto Franco, 01 de Julho de 2024.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses a 03 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê. Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa.

2.1 - Importância da contratação análise de conveniência e oportunidade

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco reconhece a importância de oferecer material de qualidade para as unidades escolares. Diante disso, a aquisição desta coletânea Bebê Feliz se mostra fundamental para atender às demandas educacionais diversificadas. A contratação de uma empresa especializada no ramo é necessária para garantir a seleção adequada de materiais que atendam às especificidades dos alunos, promovendo assim um ambiente de aprendizado estimulante. A expertise da empresa será crucial para identificar e fornecer recursos pedagógicos sensoriais que possibilitem a plena participação e desenvolvimento, contribuindo para uma educação mais eficaz e igualitária no município.

Caudy

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 As características e especificações dos itens para a referida aquisição são:

Lote	Unidade	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua	08	7.200,00	57.600,00

Rauy

	interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.			
TOTAL				57.600,00

3.2. Descrição dos itens da coletânea:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDT
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Som dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01

bauf

bauf

26	Bichinhos Cintilante -Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01

Handwritten signature

Handwritten signature

63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01

Handwritten signature

Handwritten signature

100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino; beneficiar alunos com material de qualidade, oferecendo acesso a materiais educacionais adequados e estimulantes; Disponibilidade de recursos sensoriais diversificados busca criar um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo; Cumprimento às diretrizes de educação infantil e diversificada, demonstrando seu compromisso com a qualidade e igualdade na educação.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A solicitação do(s) material(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Franco para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF). Após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com o Setor de Compras, por meio de comunicação via e-mail.

5.2. A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

5.3. O local para entrega desse objeto deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco.

Handwritten signature

Handwritten signature



6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 A presente contratação terá como vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Handwritten signature

Handwritten signature



g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação Técnica:

- a) A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de "materiais lúdicos" para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado pela Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5 O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Handwritten signature



- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3. Deverá a empresa contratada manter estrita observância a esta regra é utilizar dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- 11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Paulo

Paulo

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Porto Franco reserva-se no direito de impugnar a entrega do objeto aqui descrito, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco-MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Franco/MA, 02 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Judite Figueiredo Barros

JUDITE FIGUEIREDO BARROS

Matrícula: 66007-1

Leidyane Barbosa de Oliveira

LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula: 95913-1

APROVO o presente Termo de Referência, em todos os seus termos:

Neurivaldo Francisco Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário de Educação e Ordenador de Despesas



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024..... 1

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99; e os arts. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 205 da Constituição Federal, o disposto na Lei Federal nº. 14.113/2020 e o disposto na Lei Municipal nº 001/2007, que institui o Fundo Municipal de Educação e dá outras providências,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB possuem dotação orçamentária próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d3f3d68e4c5c1365f656a02ab433f8afbfe4dce4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.113/2020, Instrução Normativa TCE/MA nº 52/2017, Lei Municipal nº 001/2007 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d3f3d68e4c5c1365f656a02ab433f8afbfe4dce4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 893 / 2024 :: QUINTA, 18 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 011/2024,.....	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 012/2024,.....	1

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 011/2024,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO**, brasileiro, professor, portador do CPF 402.170.863-49, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 18 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 012/2024,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11d6cdc23e2357715e0c6db38445ecdbc38c35d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, ENEI MOTA DE AGUIAR**, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 522.454.893-49, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 18 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11d6cdc23e2357715e0c6db38445ecdbc38c35d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO

Tratam-se os autos sobre a necessidade de formalizar a contratação de empresa aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, contida no Despacho, **AUTORIZO** a abertura da instrução referente ao **processo de dispensa de licitação** com fulcro no Art. 75. Inc. II, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de atender ao solicitado no Documento de Formalização de Demanda - DFD e na busca de melhores condições de contratação para a Administração.

Para ultimar os procedimentos necessários à formalização da demanda, encaminhe-se o Processo a Comissão de Contratação para Elaboração da Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e Minuta de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021. Após o que, remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de Parecer.

Porto Franco/MA, 03 de julho de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neurivaldo Francisco Araújo – Secretário de Educação e Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA XXX/2024

OBJETO

Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.600,00

DATA DA SESSÃO

De XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das XXh até XXh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

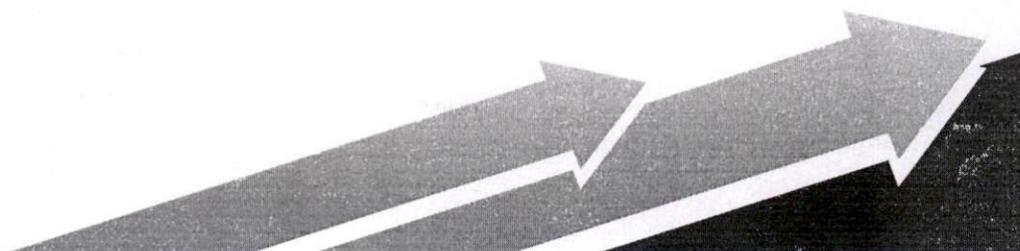
Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, item de participação exclusiva.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2024

Processo Administrativo nº 018/2024-SME

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, sediada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, pelo endereço <https://www.portofranco.ma.gov.br/editais-licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para lote único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica,

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. O agente solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. *ANEXO I – Termo de Referência;*

- 9.12.2. ANEXO II – Termo Substitutivo de Contrato;
9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Porto Franco-MA, XX de XXXXX de 2024.

NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses a 03 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê. Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa.

2.1 - Importância da contratação análise de conveniência e oportunidade

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco reconhece a importância de oferecer material de qualidade para as unidades escolares. Diante disso, a aquisição desta coletânea Bebê Feliz se mostra fundamental para atender às demandas educacionais diversificadas. A contratação de uma empresa especializada no ramo é necessária para garantir a seleção adequada de materiais que atendam às especificidades dos alunos, promovendo assim um ambiente de aprendizado estimulante. A expertise da empresa será crucial para identificar e fornecer recursos pedagógicos sensoriais que possibilitem a plena participação e desenvolvimento, contribuindo para uma educação mais eficaz e igualitária no município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 As características e especificações dos itens para a referida aquisição são:

Lote	Unidade	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua	08	7.200,00	57.600,00

		interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.			
TOTAL					57.600,00

3.2. Descrição dos itens da coletânea:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDT
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Som dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01

26	Bichinhos Cintilante -Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01



63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01

100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino; beneficiar alunos com material de qualidade, oferecendo acesso a materiais educacionais adequados e estimulantes; Disponibilidade de recursos sensoriais diversificados busca criar um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo; Cumprimento às diretrizes de educação infantil e diversificada, demonstrando seu compromisso com a qualidade e igualdade na educação.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A solicitação do(s) material(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Franco para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF). Após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com o Setor de Compras, por meio de comunicação via e-mail.

5.2. A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

5.3. O local para entrega desse objeto deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 A presente contratação terá como vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação Técnica:

- a) A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de "materiais lúdicos" para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado pela Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5 O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3. Deverá a empresa contratada manter estrita observância a esta regra é utilizar dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Porto Franco reserva-se no direito de impugnar a entrega do objeto aqui descrito, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco-MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Franco/MA, 02 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JUDITE FIGUEIREDO BARROS
Matrícula: 66007-1

LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA
Matrícula: 95913-1

ANEXO I – MINUTA TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHONE....., de/..../....., NOS TERMOS DO INCISO ART. 95 DA LEI 14.133/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, perante as especificações e delimitações conteúdo do Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição dos materiais a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de XX (XXX), contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega, o recebimento e a fiscalização são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, que norteia a presente aquisição.

3.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de, localizada na, neste município de Porto Franco/MA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS

7.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Obriga-se o Contratada a manter todas as condições conteúdo da proposta comercial fornecida, bem como das estabelecidas no Termo de referência, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa de Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Franco - MA.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Contratada: Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Termo de Referência.

Porto Franco-MA, de de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
Representante da legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA
---------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL (R\$)					XX
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME
DISPENSA ELETRONICA Nº. XXX/2024**

**A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a determinação da Autoridade Superior, para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica, cumpridas tais formalidades, submetemos o procedimento à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 03 de julho de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Agente de Contratação



PARECER JURIDICO - PGM

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da lei nº. 14.133/2021. Valor inferior aos limites legais. Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA. Cabimento. Pela legalidade do procedimento.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art.75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a Aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, pelo valor estimado em R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretora de Ensino Ivone Ribeiro de Sousa Mota e autorizada pelo Secretário Municipal de Educação, Neurivaldo Francisco Araújo.

Os autos foram enviados para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

M



Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III¹.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto" ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

¹Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21². Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, através da dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com atualização dos valores através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

² Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)



DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em comento, busca-se a aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco, cujo preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), se apresentando, pois, inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Consta que o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o BANCO DE PREÇOS e contratações similares feitos pela Administração Pública (Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco Nacional de Compras), com análise crítica de pesquisa de Agente responsável pela Pesquisa de Preços (fls. 30-59). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

Ademais, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Assim, é importante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Grifamos

Destaca-se que nos autos constam os documentos de formalização de demanda elaborado pela Diretora de Ensino, Ivone Ribeiro de Sousa Mota, e o TERMO DE REFERÊNCIA pela equipe de planejamento da SEMED, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal de Educação, ordenador da Secretaria Municipal de Educação, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado, conforme inciso XXIII do art. 6º.

Foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos pela Equipe de Planejamento.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no despacho de dotação orçamentária às fls. 61.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Lei de Licitações³, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a

³ Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

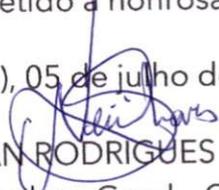
III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a Aquisição de coletânea de material lúdico para creche, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco - MA, pelo valor estimado de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

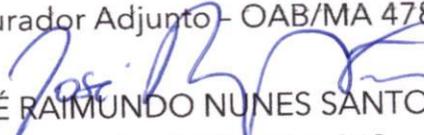
Ressalte-se que as observações são feitas sem caráter vinculativo, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Porto Franco (MA), 05 de julho de 2024.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto - OAB/MA 4788


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024

OBJETO

Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.600,00

DATA DA SESSÃO

De 31/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – Tratamento favorecido às empresas locais nos termos da Lei Municipal nº 017/2012, item de participação exclusiva.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

<https://www.licitanet.com.br>





Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 018/2024-SME

A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, sediada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, por meio da COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:30h

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site www.licitanet.com.br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, pelo endereço <https://www.portofranco.ma.gov.br/editais-licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para lote único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.3. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 017/2012, será concedido tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, como previsto nos art. 47 e incisos I e III do art. 48, todos da LC nº 123/06, estabelecendo, ainda, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica,

proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

Mary



- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. O agente solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

M. Moura

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Mary

- 9.12.2. ANEXO II – Termo Substitutivo de Contrato;
9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Porto Franco-MA, 24 de julho de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa do ramo para a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que tal solicitação de aquisição de material pedagógico Bebe Feliz para as escolas de educação infantil (creche), se pauta na necessidade de assegurar às práticas pedagógicas lúdicas mediadoras de aprendizagem para desenvolvimento pleno das crianças entre 03 meses a 03 anos de idade, o aprendizado do aluno com recursos sonoros, sensoriais, é essencial para o desenvolvimento sendo que buscamos incentivar o processo de formação do bebê. Portanto, o objetivo desta iniciativa é o investimento na educação das unidades de creche, para que as tenham acesso a material lúdico e adequado, adaptados, coloridos, onde facilitarão o desenvolvimento de habilidades importantes para a etapa onde a necessidade é primordial devido ser os primeiros passos para a educação por completa.

2.2. Importância da contratação análise de conveniência e oportunidade

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco reconhece a importância de oferecer material de qualidade para as unidades escolares. Diante disso, a aquisição desta coletânea Bebê Feliz se mostra fundamental para atender às demandas educacionais diversificadas. A contratação de uma empresa especializada no ramo é necessária para garantir a seleção adequada de materiais que atendam às especificidades dos alunos, promovendo assim um ambiente de aprendizado estimulante. A expertise da empresa será crucial para identificar e fornecer recursos pedagógicos sensoriais que possibilitem a plena participação e desenvolvimento, contribuindo para uma educação mais eficaz e igualitária no município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As características e especificações dos itens para a referida aquisição são:

Lote	Unidade	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua	08	7.200,00	57.600,00

		interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.			
TOTAL					57.600,00

3.2. Descrição dos itens da coletânea:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QDT
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01
5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01
10	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho	UN	01
11	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha	UN	01
12	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho	UN	01
13	Livro de Pano - As Cores	UN	01
14	Livro de Pano - Os Som dos Veículos	UN	01
15	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças	UN	01
16	Livro de Pano - Os Sons dos Animais	UN	01
17	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil	UN	01
18	Livro de Pano - Passeio na Fazenda	UN	01
19	Livro de Pano - Viagem Noturna	UN	01
20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01
25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01

Mary



26	Bichinhos Cintilante -Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01
30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01
35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01
40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01
45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01
50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01
55	Bichinhos fofinhos II: Coelhoinho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01
60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01

Handwritten signature

63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01
65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01
70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01
75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01
80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01
85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01
90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01
95	Livro Chocalho de Pano - Tubarão e seus amigos	UN	01
96	Livro Pano Hora de dormir, corujinha!	UN	01
97	Pano - Livro travesseiro - Hora de cantar, macaquinho!	UN	01
98	Pano - Meus bichinhos - Eu amo gatinhos	UN	01
99	Livro de Banho - Animais do bosque	UN	01

Mary

100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01
105	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números	UN	01
106	Aprendizados no banho: Cores	UN	01
107	Aprendizados no banho: Números	UN	01
108	Aprendizados no banho: Formas	UN	01
109	Está na mesa carneirinho	UN	01
110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01
115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contribuir com o desenvolvimento adequado do ensino; beneficiar alunos com material de qualidade, oferecendo acesso a materiais educacionais adequados e estimulantes; Disponibilidade de recursos sensoriais diversificados busca criar um ambiente escolar mais acolhedor e equitativo; Cumprimento às diretrizes de educação infantil e diversificada, demonstrando seu compromisso com a qualidade e igualdade na educação.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A solicitação do(s) material(s) deverá ser feita mediante pedido da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Franco para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF). Após o recebimento da ordem de serviço, no prazo de 03 dias, a empresa contratada deverá realizar prévio agendamento diretamente com o Setor de Compras, por meio de comunicação via e-mail.

5.2. A realização do serviço deve ser agendada para o prazo máximo de até 10 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), após o que será considerado atraso na realização, sendo aplicadas as sanções cabíveis.

5.3. O local para entrega desse objeto deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Franco.



6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.122.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ÓRGÃO 13 – FUNDEB; UNIDADE 00 - FUNDEB; AÇÃO 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NAT. DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação terá como vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou

M. M. M.

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Habilitação Técnica:

- a) A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de "materiais lúdicos" para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Mary

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.3. O pagamento somente será efetuado pela Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. O atestado fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Mary

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3. Deverá a empresa contratada manter estrita observância a esta regra é utilizar dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Porto Franco reserva-se no direito de impugnar a entrega do objeto aqui descrito, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco-MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Franco/MA, 02 de julho de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

JUDITE FIGUEIREDO BARROS
Matrícula: 66007-1

LEIDYANNE BARBOSA DE OLIVEIRA
Matrícula: 95913-1



ANEXO I – MINUTA TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SME, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHONE....., de .../.../....., NOS TERMOS DO INCISO ART. 95 DA LEI 14.133/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, perante as especificações e delimitações conteúdo do Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição dos materiais a serem disponibilizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de XX (XXX), contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega, o recebimento e a fiscalização são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, que norteia a presente aquisição.

3.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de, localizada na, neste município de Porto Franco/MA, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS

7.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Obriga-se o Contratada a manter todas as condições conteúdo da proposta comercial fornecida, bem como das estabelecidas no Termo de referência, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa de Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Franco - MA.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Contratada: Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Termo de Referência.

Porto Franco-MA, de de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
Representante da legal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA
---------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX
VALOR GLOBAL (R\$)					XX
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

Handwritten signature

Aviso de Contratação Direta nº 002/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 25/07/2024

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PORTO FRANCO **Unidade compradora:** 1667 - MUNICIPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/07/2024 10:27 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000010/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli



[Entrar](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 57.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4552109	Coletânea Bebê Feliz e um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanais, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.	8	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00	ⓘ

1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação de informações e divulgação de atos jurídicos em nome de licitações e contratos administrativos celebrados pelo poder público.

Organizado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o auxílio comitê.

A integridade, a confiabilidade e a qualidade das informações e dos links relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.com.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas
Licitação nº 1667/2024



Início (/) / Processos

Processos

Filtre a sua busca



Temporariamente para os processos homologados anteriores a 01/01/2023 é possível realizar sua solicitação através do email:
fornecedor@licitanet.com.br (fornecedores)
suporte@licitanet.com.br (órgão público)

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Início da Sessão

31/07/2024 08:00:00

Fim da Sessão

31/07/2024 14:30:00

DISPENSA ELETRÔNICA

2/2024

Ver Sessão

Baixar edital

Outros documentos

Descrição

Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA

Agente de Contratação

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Publicação

25/07/2024 10:27:43

E-mail

cpl.portofranco@gmail.com

Telefone

(99) 3571-2251

Quantidade de Lotes

1

Benefício

Local

Status

RECEBENDO PROPOSTA

Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

Registro de Preço

Não

Fase competitiva automática

Não

Ver arquivos

Ler menos



X Procedimento Contratação

Procedimento	01010240000120
Id	DP22024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06208946000124-1-000010/2024
Pncp	
Número do	2
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	DP
Procedimento	
Número do	018
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	25/07/2024
Publicação	
Fundamentação	14133
Critério	1
Finalidade	2
Regime	2
Execução	
Objeto	Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as d Municipal de Educação de Porto Franco/MA
CPF da	40217086349
Autoridade	
Data Sessão	31/07/2024
Valor Estimado	57600



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENZA nº 002/2024

Nº Processo

002/2024

Modalidade Licitação

DISPENZA

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura

31/07/2024

Valor Estimado:

57.600,00

Objeto

Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
13 - AVISO DE DISPENZA 002-2024	25/07/2024 10:07:36	Baixar Arquivo

PDF

EXCEL

Imprimir



S. R. DA SILVA LIVROS - ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
I.E. 647.060.060-113
Rua: Osvaldo Cruz, 2166 - Vila Moreira
CEP: 15030-400 - São José do Rio Preto / SP
Contato: (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916

UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: S.R DA SILVA LIVROS

CNPJ: 12.363.679.0001-62

ENDEREÇO : OSVALDO CRUZ Nº 2166- BAIRRO: VILA MOREIRA -

CEP: 15.030.400

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP

E-MAIL: universalprodutos.educ@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: SERGIO REIS DA SILVA

TELEFONE: (17) 9 9172-3336

OBJETO : Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA,

LOTE	UNIDADE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.	08	R\$ 7.187,50	R\$ 57.500,00

VALOR GLOBAL R\$: 57.500,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

Descrição dos Itens da Coletânea;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Livro de Pano - Forma Divertida Círculo	UN	01
2	Livro de Pano - Forma Divertida Triângulo	UN	01
3	Livro de Pano - Forma Divertida Estrela	UN	01
4	Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado	UN	01

5	Livro de Pano - Grandes amigos Lola, A Vaquinha	UN	01
6	Livro de Pano - Grandes amigos Pepi, O Porquinho	UN	01
7	Livro de Pano - Grandes amigos Lili, A Ovelhinha	UN	01
8	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Pintinho	UN	01
9	Livro de Pano - Diversão na Fazenda com Vaquinha	UN	01

10		UN	01
	Livro de Pano - Diversão na Fazenda Cachorrinho		
11		UN	01
	Livro de Pano - Brilha Brilha Estrelinha		
12		UN	01
	Livro de Pano - Boa Noite Ursinho		
13		UN	01
	Livro de Pano - As Cores		
14		UN	01
	Livro de Pano - Os Som dos Veículos		

15		UN	01
	Livro de Pano - Os Animais e Diferenças		
16		UN	01
	Livro de Pano - Os Sons dos Animais		
17		UN	01
	Livro de Pano - Luvinha Animais do Brasil		
18		UN	01
	Livro de Pano - Passeio na Fazenda		
19		UN	01
	Livro de Pano - Viagem Noturna		

20	Livro de Pano - Aventura na Selva	UN	01
21	Livro de Pano - Transportes	UN	01
22	Livro de Pano - Dinossauros	UN	01
23	Livro de Pano - Objetos	UN	01
24	Bichinhos Cintilante - Peixe	UN	01

25	Bichinhos Cintilante - Tartaruga	UN	01
26	Bichinhos Cintilante -Caranguejo	UN	01
27	Meu Livro Mascote - Tiruli, o Tigre	UN	01
28	Meu Livro Mascote - Pan, o Panda	UN	01
29	Meu Livro Mascote - Mani o Elefante	UN	01



UNIVERSAL
PRODUTOS EDUCATIVOS



S. R. DA SILVA LIVROS E MECANOGRAFIA
CNPJ. 12.363.679/0001-62
INS. EST. 647.060.060.113

RUA OSVALDO CRUZ, 2166 PQ. INDUSTRIAL
CEP. 15030-400 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP
TEL. (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916

30	Livro Chocalho - A Noite dos Bichinhos	UN	01
31	Livro Chocalho - Banho dos Bichinhos	UN	01
32	Livro Chocalho - Brincando com Bichinhos	UN	01
33	Livro Chocalho - A Fome dos Bichinhos	UN	01
34	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Seu lobato tinha um sítio	UN	01



35	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Brilha, brilha estrelinha	UN	01
36	Livro Chocalho - Rimas e cantigas no banho: Dona aranha	UN	01
37	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
38	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: No Banho	UN	01
39	Livro Chocalho - Dia a dia do Bebê: Comendo	UN	01



UNIVERSAL
PRODUTOS EDUCATIVOS



S. R. DA SILVA LIVROS E ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
INS. EST. 647.060.860.113

RUA OSVALDO CRUZ, 2166 PQ. INDUSTRIAL
CEP. 15030-400 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP
TEL. (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916

40	O Queijo e o Ratinho - Meu Livro Aquático	UN	01
41	A Abelhinha Bailarina - Meu Livro Aquático	UN	01
42	O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático	UN	01
43	Livro de Banho - Transportes	UN	01
44	Livro de Banho - Dinossauros	UN	01



UNIVERSAL
PRODUTOS EDUCATIVOS

Secretaria Municipal
File nº 162
S. R. DA SILVA
Franco-Mir

S. R. DA SILVA LIVROS - ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
INS. EST. 647.060.060.113
RUA OSVALDO CRUZ, 2166 PQ. INDUSTRIAL
CEP. 15030-400 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP
TEL. (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916

45	Livro de Banho - Objetos	UN	01
46	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Zoo	UN	01
47	Um Livro de Banho: Amiguinhos da Fazenda	UN	01
48	Um Livro de Banho: Mamães e Filhotes	UN	01
49	Um Livro de Banho: Amiguinhos do Mar	UN	01



50	Banho Divertido: Nariz do Elefante	UN	01
51	Banho Divertido: Pequena Sereia	UN	01
52	Banho Divertido: Patinho Feio	UN	01
53	Banho Divertido: Três Porquinhos	UN	01
54	Banho Divertido: Pinóquio	UN	01

55	Bichinhos fofinhos II: Coelho	UN	01
56	Já sei falar! Veículos	UN	01
57	Já sei falar! Savana	UN	01
58	Já sei falar! Oceano	UN	01
59	Já sei falar! Fazenda	UN	01

60	Amiguinhos da Água: Macaquinho Tinho	UN	01
61	Amiguinhos da Água: Ovelhinha Vic	UN	01
62	Livrinho fantoche de banho: Eric, o T-Rex	UN	01
63	Livrinho fantoche de banho: Fred, o Dançarino	UN	01
64	Livrinho fantoche de banho: Léo, o Leão	UN	01

65	Livrinho fantoche de banho: Vivi, a Vaquinha	UN	01
66	Livrinho fantoche de banho: Lupi	UN	01
67	Na hora do banho II: Alimento	UN	01
68	Na hora do banho II: Na praia	UN	01
69	Na hora do banho II: Brinquedos	UN	01



UNIVERSAL
PRODUTOS EDUCATIVOS



S. R. DA SILVA LIVROS - ME
CNPJ. 12.363.679/0001-62
INS. EST. 647.060.060.113
RUA OSVALDO CRUZ, 2166 PQ. INDUSTRIAL
CEP. 15030-400 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP
TEL. (17) 99172-3336 / (17) 99138-5916

70	Folia no Banho! Números	UN	01
71	Folia no Banho! Palavras	UN	01
72	Amiguinhos Luminosos no banho: Ovelha	UN	01
73	Amiguinhos Luminosos no banho: Galinha	UN	01
74	Amiguinhos Luminosos no banho: Hipopótamo	UN	01



75	Amiguinhos Luminosos no banho: Pato	UN	01
76	Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo	UN	01
77	Livro de Banho - Minha esponjinha - Hora do banho	UN	01
78	Agito no Banho II: Miau Miau	UN	01
79	Agito no Banho II: Quac Quac	UN	01



80	Agito no Banho II: Au Au	UN	01
81	Livro Chocalho - Banho é Bom! Formas	UN	01
82	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos	UN	01
83	Baby Montessori - Contrastes fofos! Jardim	UN	01
84	Baby Montessori - Contrastes fofos! Veículos	UN	01



85	Baby Montessori - Contrastes fofos! Grande e pequeno	UN	01
86	Baby Montessori - Contrastes Fofos! Siga-me!	UN	01
87	Que fofura II - Um livro de pano: A floresta animada	UN	01
88	Que fofura II - Um livro de pano: O dinossauro divertido	UN	01
89	Hora do soninho: Voe alto!	UN	01



90	Hora do soninho: Brilha, Brilha!	UN	01
91	Eu amo você, coelhinho	UN	01
92	Eu amo você, corujinha	UN	01
93	O Pequeno Príncipe: O segredo da amizade	UN	01
94	Livro de Pano - O pequeno pinguim	UN	01



100	Livro de Banho - Animais do barulho	UN	01
101	Livro de Banho - Formas e cores	UN	01
102	Livro de Banho - Hora do banho - Formas	UN	01
103	Livro de Banho - Olá, Bebê! Um livrinho Contraste de Banho: Primeiras Palavras	UN	01
104	Passeio Divertido - Livro de Banho: Frutas e Vegetais	UN	01

105		UN	01
	Passeio Divertido - Livro de Banho: Números		
106		UN	01
	Aprendizados no banho: Cores		
107		UN	01
	Aprendizados no banho: Números		
108		UN	01
	Aprendizados no banho: Formas		
109		UN	01
	Está na mesa carneirinho		

110	Placa do bebe - Porco	UN	01
111	Placa do bebe - Gato	UN	01
112	Placa do bebe - Cachorro	UN	01
113	Placa do bebe - Cenoura	UN	01
114	Placa do bebe - Laranja	UN	01

115	Placa do bebe - Abacaxi	UN	01
-----	-------------------------	----	----

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

Validade da Proposta : 60 Dias

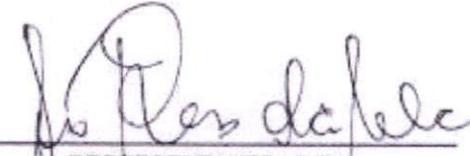
31/07/2024

12.363.679/0001-62

S. R. da Silva Livros - ME

RUA OSVALDO CRUZ, 2166
PARK INDUSTRIAL - CEP 15030-400
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

SR DA SILVA LIVROS M.E



REPRESENTANTE LEGAL
SERGIO REIS DA SILVA



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **SERGIO REIS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **118.781.398-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:31:21 do dia 02/08/2024 , com validade até o dia 01/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7keGbRvR3MR5H08jF05K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERGIO REIS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **118.781.398-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:21 do dia 02/08/2024 , com validade até o dia 01/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MZBUxGOBaIKQHpfHqynD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2024
Receita Municipal	Validade:	14/12/2024

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: S. R. DA SILVA LIVROS

CPF/CNPJ: 12.363.679/0001-62

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:30:19 do dia 02/08/2024 , com validade até o dia 01/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jdgYqZisf0KsBOOITOu5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.363.679/0001-62
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS

Atividade Econômica Principal:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 2166 - PARQUE INDUSTRIAL - 15.030-400 - São José do Rio Preto
/ São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/08/2010
CNAE Primário: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAE Secundário 1: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

Dados para Contato

CEP: 15.030-400
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 2166 - PARQUE INDUSTRIAL
Município / UF: São José do Rio Preto / São Paulo
Telefone: (17) 91723336
E-mail: universalprodutos.educ@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 118.781.398-27
Nome: SERGIO REIS DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 118.781.398-27
Nome: SERGIO REIS DA SILVA
E-mail: universalprodutos.educ@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

Relatório de Credenciamento



Materiais

7660 - FOLHAS E LIVROS DE MÚSICA

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 647.060.060.113
Inscrição Municipal: 3068820

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/12/2024
Código de Controle: 24060688143-11

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/12/2024
Código de Controle: 000361.830831.000306.882021.406202.4085807



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.363.679/0001-62 DUNS®: 895493811
Razão Social: S. R. DA SILVA LIVROS
Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SE	01	-



CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

35126169895

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
SERGIO REIS DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Turiúba		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
JAYME ROSENDO DA SILVA		MAURA FERNANDES CORREA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF
31/08/1970	21.223.019	SSP	SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		118.781.398-27	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JACINTO HONORIO DE MELLO			1411
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM CANAA		15030-120	5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
São José do Rio Preto		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
S. R. DA SILVA LIVROS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA OSVALDO CRUZ			2166
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE INDUSTRIAL		15030-400	5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
São José do Rio Preto		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
10.000,00		contabilsaopaulo@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS EM GERAL.		
Atividade(s) Secundária (s) 4763601			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
29/07/2010			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gerente/procurador)			
S. R. DA SILVA LIVROS <i>S. R. da Silva Livros</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
29/07/2010	SERGIO REIS DA SILVA (Empresário) <i>Sergio Reis da Silva</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006341170-9





66869196130472221

Aug - 5 2010





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.363.679/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010	
NOME EMPRESARIAL S. R. DA SILVA LIVROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 2166	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.030-400	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSALPRODUTOS.EDUC@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9172-3336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 14:19:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. R. DA SILVA LIVROS
CNPJ: 12.363.679/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:56 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **7CD5.B2A6.661F.BC30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.363.679/0001-62
Razão Social: S R DA SILVA LIVROS ME
Endereço: R OSWALDO CRUZ 2166 / VILA MOREIRA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15030-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071009011781889015

Informação obtida em 19/07/2024 11:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. R. DA SILVA LIVROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.363.679/0001-62

Certidão nº: 42621624/2024

Expedição: 17/06/2024, às 17:11:28

Validade: 14/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. DA SILVA LIVROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.363.679/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura de São José do Rio Preto
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 CAT - Coordenadoria da Administração Tributária
 Departamento de Tributos Mobiliários



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO

Dados da Empresa

Nº Protocolo **41541014983/2010** Nº Insc. Municipal **3068820** Data de Abertura **05/08/2010** Data de Alteração **15/09/2010**

Nome / Razão Social: **S. R. DA SILVA LIVROS - ME**

Nome Fantasia: **UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS**

Endereço

Endereço: **R OSWALDO CRUZ , Nº 2166**

Comp.:

Bairro: **INDUSTRIAL - PQ.**

CEP: **15030-400**

Atividade(s)

4763-601/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4761-001/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Observações

Observação quanto ao endereço / às atividades exercidas: SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA. NO ENDEREÇO INFORMADO, A ATIVIDADE NÃO DEVERÁ IMPLICAR NA RECEPÇÃO DIRETA DE CLIENTES OU FORNECEDORES, SEM COMO NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER TIPO DE DEPOSITO DE MERCADORIAS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS. DEVERÁ ESTAR CIENTE DE QUE É VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DE TACHADAS, PLACAS E LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O IMÓVEL PARA FINALIDADE COMERCIAL. SE CONSTATADA QUALQUER DIVERGÊNCIA OU IRREGULARIDADE NO MOMENTO DO RELATÓRIO FISCAL, A PRESENTE CONSULTA ESTARÁ SUJEITA.

Horário de Funcionamento: De acordo com a legislação vigente.

O alvará só terá validade acompanhado do respectivo Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado, conforme o Art 28 da Lei Municipal nº 5447/93

Atenção:

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada a seção competente no prazo regulamentar
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Maria Aparecida Delatorre Bellini

Maria Aparecida Delatorre Bellini
 Departamento de Tributos Mobiliários
 Coordenadoria de Administração Tributária
 Prefeitura de São José do Rio Preto/SP





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.363.679

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59356673

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/07/2024 14:25:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.363.679/0001-62

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060688143-11
Data e hora da emissão 17/06/2024 20:36:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2053503/2024

Contribuinte: S R DA SILVA LIVROS ME

CPF ou CNPJ do Solicitante: 118.781.398-27

Endereço: R OSWALDO CRUZ, 2166

Cadastro: 3068820

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se QUITO perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 14 de Junho de 2024.

Emitida às 08:55:34 do dia 14/06/2024

Código de controle da certidão: 000361.830831.000306.882021.406202.4085807

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário S. R. DA SILVA LIVROS - ME, estabelecido na RUA OSVALDO CRUZ, 2166, PARQUE INDUSTRIAL, São José do Rio Preto, SP, CEP:15030-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São José do Rio Preto - SP, 29/07/2010

Sergio Reis da Silva
Empresário - SERGIO REIS DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	Etiqueta de Registro SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 788.958/10-0 KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETARIA GERAL JUCESP
----------	--

NOME EMPRESARIAL S R. DA SILVA LIVROS - ME - NIRE.



29/07/2024

0077930315

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3265681

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S.R DA SILVA LIVROS, CNPJ: 12.363.679/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:



0077930315





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins que se fizeram necessários, que a empresa citada S.R DA SILVA LIVROS sob CNPJ nº 12.363.679.0001.62, Inscrição estadual 647.060.060.113, situada na rua Osvaldo Cruz 2166, no bairro Vila Moreira, CEP; 15.030.400 em São José do Rio Preto -SP, forneceu, no ano de 2021 para o município de Caiana MG, material pedagógico abaixo;

- Coletânea Bebe Feliz
- Coletânea de Fantoches Artesanais Aprendendo e Brincando com Teatro

A referida empresa é idônea, tendo cumprido todos os prazos e condições estabelecidas em contrato.

Até presente data nada consta que desabone nas relações contratuais mantidas com esta empresa;

Município de Caiana, 25 de Novembro de 2021

Secretaria Municipal de
Educação, Esporte e Cultura
Caiana - MG

Secretaria Municipal de Educação de Caiana



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins que se fizeram necessários, que a empresa citada S.R DA SILVA LIVROS sob CNPJ nº 12.363.679.0001.62 ,Inscrição estadual 647.060.060.113, situada na rua Osvaldo Cruz 2166, no bairro Vila Moreira, CEP; 15.030.400 em São José do Rio Preto -SP, forneceu, no ano de 2024 para o município de Itapiratins loca:

- (01 Unidade) Coletânea Pedagógica Bebê Feliz

A referida empresa é idônea, tendo cumprido todos os prazos e condições estabelecidas em contrato.

Até presente data nada consta que desabone nas relações contratuais mantidas com esta empresa;

Município de Itapiratins-TO, 24 de Junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIA DE JESUS BARBOSA DE SOUZA
Data: 24/06/2024 16:06:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

Avenida Padre João nº 407 – Centro CEP: 35780-000 – TELE: (31) 3715-1767
e-mail: educacordis@yahoo.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins que se fizeram necessários, que a empresa citada S.R DA SILVA LIVROS sob CNPJ nº 12.363.679.0001.62, Inscrição estadual 647.060.060.113, situada na rua Osvaldo Cruz 2166, no bairro Vila Moreira, CEP; 15.030.400 em São José do Rio Preto -SP, forneceu, no ano de 2021 para o município de Cordisburgo, material pedagógico abaixo e paradidático;

- Coletânea Bebe Feliz
- Coletânea Kit Kids Histórias que Encantam

A referida empresa cumpriu todos os prazos e condições estabelecidas em contrato.

Até presente data nada consta que desabone nas relações contratuais mantidas com esta empresa.

Secretaria Municipal de Educação de Cordisburgo, 25 de Novembro de 2021

Antônio Luiz de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: 006/2017

Antônio Luiz de Souza
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria: 006/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

1

Contribuinte,

Confira os dados de identificação e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Secretaria Municipal da Fazenda a sua atualização cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 05/08/2010	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3068820	CNPJ/CPF 12.363.679/0001-62	INSCRIÇÃO ESTADUAL 647060060113
NOME EMPRESARIAL S R DA SILVA LIVROS ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL* 4761-0/01-00: Comércio varejista de livros			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS* 4763-6/01-00: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
E-MAIL(S) contabilsaopaulo@terra.com.br universalprodutos.educ@gmail.com			
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NUMERO 2166	COMPLEMENTO	SP
CEP 15.030-400	BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UF
EXTENSÃO DE INSCRIÇÃO Não possui ou não se aplica			
SITUAÇÃO ATIVO	DATA DA SITUAÇÃO 26/11/2014		

* QUANDO CADASTRADO, REGISTRA-SE O NÚMERO DO CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS) OU DO CBO (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:25:10 (data e hora de Brasília).

Código de controle: 000363.296527.000306.882020.208202.4112783



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 67221c20-d2b7-4704-9ca4-719cb1069e2e

Estabelecimento	
IE: 647.060.060.113 CNPJ: 12.363.679/0001-62 Nome Empresarial: S. R. DA SILVA LIVROS - Nome Fantasia: UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ Nº: 2166 CEP: 15.030-400 Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Comércio varejista de livros Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Data da Situação Cadastral: 11/08/2010 Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 19/04/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

RECEBEMOS DE S.R. DA SILVA LIVROS ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	

<p>S.R. DA SILVA LIVROS ME Rua Osvaldo Cruz, 2166 - Parque Industrial - Sao Jose do Rio Preto, SP - CEP : 15030400 - Fone : 17991385916</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída 1</p> <p>Nº. 633 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1</p>	<p>CHAVE DE ACESSO 3524 0412 3636 7900 0162 5500 1000 0006 3313 7101 7741</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240715251812 05/04/2024 16:34:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 647060060113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 12.363.679/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 31.710.696/0001-73	DATA DA EMISSÃO 05/04/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77730000
ENDEREÇO AVENIDA SALGADO FILHO, SN		MUNICÍPIO PEQUIZEIRO	UF TO
FONE/FAX 6384737376		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 16:01:00
TURA/DUPLICATA Fat nº :284060 / Valor Orig. : 7.400,00 / Valor Liq. : 7.400,00 Dup. nº: 001 ,Venc.: 05/04/2024 , Valor:7.400,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF SP	CNPJ/CPF 48.740.351/0094-64
RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		MUNICÍPIO ARACATUBA	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO			
ENDEREÇO AV JOSE FERREIRA BATISTA, 1907		QUANTIDADE 01	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	PESO BRUTO 15,000	PESO LÍQUIDO

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2835001	Coletanea Bebe Feliz.	49030000	0102	6102	KIT	1	7400,00	0,00	7400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEM DE COMPRA : 05110 N EMPENHO : 00003/2024 DADOS BANCARIOS AGENCIA: 7007-6 CONTA CORRENTE: 6069-0 BANCO DO BRASIL S.R. DA SILVA LIVROS CHAVE PIX: 12.363.679.0001-62 LOCAL DE ENTREGA SECRETARIA DE EDUCACAO RESPONSAVEL: JOSE CONTATO: (64) 9 8417-7244 HORARIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA- FEIRA A SEXTA -FEIRA DAS 7:00 AS 17:00 H Pedidos N: 284060 Val Aprox Tributos R\$ 995,30 (13,45%) Federal e R\$ 1.332,00 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2023

Processo Administrativo nº.: 074/2023

Inexigibilidade nº.: 009/2023

Fiscal do Contrato: **Claudenice Aparecida Souza Silva**

Gestor do Contrato: **Nilda Maria de Sousa Borges**



Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S. R. DA SILVA LIVROS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº.

12.363.679/0001-62, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2166, Bairro Parque Industrial, **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, CEP 15030-400, telefone (17) 99138-5916, e-mail universalprodutos.educ@gmail.com, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) Sergio Reis da Silva, inscrita no CPF nº. 118.781.398-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre da homologação do Processo Administrativo nº. 074/2023 por meio do Inexigibilidade nº 009/2023 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE FANTOCHES, PALCO TEATRAL E COLETÂNEAS PEDAGÓGICAS**.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. Secretaria Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Gestora: **Nilda Maria de Sousa Borges**

Fiscal: **Claudenice Aparecida Souza Silva**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto da presente contratação, que deverá ser entregue em até 15 dias consecutivos após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail.

3.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item anterior do edital, sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

3.2.1. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário-MG.



3.4. Será de responsabilidade da empresa a entrega dos produtos conforme especificado Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais.

3.5. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

3.6. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste documento.

3.7. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 90(noventa) dias a partir da data de 11 de agosto de 2023, findando em 09 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$30.390,00** (trinta mil trezentos e noventa reais), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
S. R. DA SILVA LIVROS						
0001	COLETÂNEA PEDAGÓGICA KIT KIDS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - 160 ITENS		1	UN	5.000,00	5.000,00
0002	COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ - ENSINO INFANTIL (CRECHE) - 100 ITENS		1	UN	5.000,00	5.000,00

R

Alcides

Responsável

[Signature]

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

0003	COLETÂNEA PEDAGÓGICA ACERVO CULTURAL ENSINO FUNDAMENTAL - 150 ITENS		1	UN	5.000,00	5.000,00
0004	COLETÂNEA APRENDENDO E BRINCANDO FANTOCHES ARTESANAIS E PALCO TEATRAL - 120 ITENS		1	UN	8.000,00	8.000,00
0005	CONJUNTO DE FANTOCHES APRENDENDO O ALFABETO COM 26 UNIDADES		8	CJ	880,00	7.040,00
0006	PALCO TEATRAL DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS		1	UN	350,00	350,00
Total do Fornecedor: 30.390,00						

7.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **10 (dez)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos produtos.

7.2.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.2.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.2.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o contratado apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

7.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo contratado, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.



7.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

7.9. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

8.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

R

Alcides

Adriana

[Signature]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br



8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens "8.2.5" e "8.2.6", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto deste contrato será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40.
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br



- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

78

Alcayá

Alcayá

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br



- 9.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;
- 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.17. Responder, em relação à sua equipe de profissionais por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições; indenizações; entre outras;
- 9.2.18. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;
- 9.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 11.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- I- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:
- a) Advertência;
 - b) Multa;

Advertência

Alouza

[Handwritten signature]

R



- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 11.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar; cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Das alterações:

12.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12.1.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Da extinção:

12.2.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.2.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2023 e suas correspondentes ao ano posterior:



119 1.500
146 1.500
156 1.500

02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00
02.04.01.12.365.1203.2322.3.90.30.00
02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00

13.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 09 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

g v.b.

Documento assinado digitalmente
SERGIO REIS DA SILVA
Data: 11/08/2023 11:42:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Nilda Maria de Sousa Borges

S. R. DA SILVA LIVROS
Sergio Reis da Silva

TESTEMUNHAS: I -

Claudenice Aparecida Souza Silva - CPF: 003.873.496-69

II -

Lara Da Silva Pereira - CPF: 081.886.346-38

RECEBEMOS DE S.R. DA SILVA LIVROS ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DE RECEBIMENTO



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO
MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO

VLR TOTAL NOTA
R\$ 5.000,00


S.R. DA SILVA LIVROS ME
Rua Osvaldo Cruz, 2166 - Parque Industrial -
Sao Jose do Rio Preto, SP - CEP : 15030400 -
Fone : 17991723336

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada 1 - Saída
Nº. 579
SÉRIE 1
FOLHA 1/1


CHAVE DE ACESSO
3523 0812 3636 7900 0162 5500 1000 0005 7918 8560 5441
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135231390181257 23/08/2023 16:05:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL
647060060113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
12.363.679/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO
CPF/CNPJ
18.602.060/0001-40
DATA DA EMISSÃO
23/08/2023

ENDEREÇO
PRACA DOUTOR CASTILHO, 010, PRACA

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
38750000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
23/08/2023

MUNICIPIO
PRESIDENTE OLEGARIO

FONE/FAX
34999967470

UF
MG
INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA
16:02:00

NATUREZA/DUPLICATA
Fat nº :283938 / Valor Orig. : 5.000,00 / Valor Liq. : 5.000,00 Dup. nº: 001 ,Venc.: 23/08/2023 , Valor:5.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST
0,00
VALOR DO ICMS ST
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.000,00

VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
OUTRAS DESPESAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DA NOTA
5.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - Sem Frete
CODIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ/CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
283501	Coletanea Bebe Feliz	49030000	0102	6102	KIT	1	5000,00	0,00	5000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCARIOS
AGENCIA: 7007-6
CONTA CORRENTE: 6069-0
BANCO DO BRASIL
S.R. DA SILVA LIVROS
CHAVE PIX: 12.363.679/0001-62
Pedidos N: 283938
NAF 002998
Val Aprox Tributos R\$ 672,50 (13,45%) Federal e R\$ 900,00 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE S.R. DA SILVA LIVROS ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DE RECEBIMENTO



IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE PAJEU VLR TOTAL NOTA R\$ 17.499,00

S.R. DA SILVA LIVROS ME
Rua Osvaldo Cruz, 2166 - Parque Industrial -
Sao Jose do Rio Preto, SP - CEP : 15030400 -
Fone : 17991723336

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada 1 - Saída 1
Nº. 532
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 3522 0912 3636 7900 0162 5500 1000 0005 3218 4634 8250
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221185912725 01/09/2022 17:00:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL 647060060113 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 12.363.679/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE PAJEU CPF/CNPJ 18.414.599/0001-75 DATA DA EMISSÃO 01/09/2022
ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 14 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 39980000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 01/09/2022
MUNICIPIO CACHOEIRA DE PAJEU FONE/FAX 3337541271 UF MG INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA ENTRADA/SAÍDA 16:47:00
TURA/DUPLICATA
Fat nº :283787 / Valor Orig. : 17.499,00 / Valor Liq. : 17.499,00 Dup. nº: 001 ,Venc.: 01/09/2022 , Valor:17.499,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.499,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.499,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA FRETE POR CONTA 0 - Remetente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 89.823.918/0017-01
ENDEREÇO R TEREZA POLTRONIERI REBECCHI, 80 MUNICIPIO BIRIGUI UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE 04 ESPÉCIE VOLUMES MARCA PESO BRUTO 180,000 PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
283501	Coletanea Bebe Feliz	49030000	0102	6102	KIT	1	4500,00	0,00	4500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283502	Coletanea Kit Kids Historias Que Encantam	49030000	0102	6102	KIT	1	4500,00	0,00	4500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283522	Coletanea de Fantoches Aprendendo e Brincando e Palco Teatral	95030080	0102	6102	KIT	1	7500,00	0,00	7500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88598078176	Palco Teatral Contacao de Historias	01012900	0102	6102	UN	3	333,00	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCARIOS
AGENCIA: 7007-6
CONTA CORRENTE: 6069-0
BANCO DO BRASIL
S.R. DA SILVA LIVROS
Pedidos N: 283787
PROCESSO:89/2022
CONTRATO: 124/2022
CODIGO:2963
N EMPENHO: 4937/ORDINARIA
CONTATO DA RESPONSÁVEL: (33)9 9196-0910
LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA : CACHOEIRA DE PAJEU PREFEITURA - 18414599000175 - PRACA DOUTOR FREIRE, 88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CENTRO - Cachoeira de Pajeú - MG - CEP: 39980-000:
Val Aprox Tributos R\$ 2.453,37 (14,02%) Federal e R\$ 3.149,82 (18,00%) Estadual - Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG



CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS Nº 124/2022

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE PAJEÚ**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14– Centro, na cidade de Cachoeira de Pajeú/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO DUARTE DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 518.645.506-78 e RG M-3.387.641 SSP-MG residente e domiciliado à Rua Pedra Azul, 326, cs, Centro, Cachoeira de Pajeú/MG-CEP 39.980-000; e a empresa **S. R. DA SILVA LIVROS (UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS) – CNPJ 12.363.679/0001-62**, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, 2166 – Parque Industrial – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.030-400, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sérgio Reis da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número 118.781.398-27 e RG nº 21.223.019 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jacinto Honório de Mello, 1411, Jardim Canaã – São José do Rio Preto/SP – CEP 15.030-120, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022**, na modalidade **DISPENSA Nº 023/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira– Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de coleção de livros de literatura infantil e brinquedos educativos**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Coletânea	COLETÂNEA BEBÊ FELIZ DESCRIÇÃO OBJETIVA: A COLETÂNEA PEDAGÓGICA BEBÊ FELIZ é um conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 100 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ - MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú - MG



			sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade.		
			Idade Recomendada: 0 á 3 Anos		
02	01	Coletânea	COLETÂNEA KIT KIDS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM DESCRIÇÃO OBJETIVA: A COLETÂNEA PEDAGÓGICA KIT KIDS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM é um conjunto de livros educativo-pedagógico desenvolvido para os alunos do Ensino Infantil (pré-escola) com 160 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, além da escrita e do pensamento, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			Idade Recomendada: 4 á 6 Anos.		
03	01	Coletânea	COLETÂNEA DE FANTOCHES APRENDENDO E BRINCANDO E PALCO TEATRAL A COLETÂNEA DE FANTOCHES APRENDENDO E BRINCANDO é conjunto de fantoches artesanais com 120 itens educativo-pedagógico	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG



			desenvolvido para crianças de todas as faixas etárias de idade. Com o objetivo principal é estimular o contato fantoches por meio de sua interatividade através de máscaras faciais, personagens representando a inclusão social com as suas particularidades demonstradas pelo personagem em forma de fantoches lúdicos, entre outros. Este acervo leva cultura e estímulo com a contação de histórias através de fantoches. Idade Recomendada: 5 á 16 Anos		
01	03	Unid	PALCO TEATRAL Contação de Histórias Palco Teatral de Contações de Histórias Tamanho: 1,80X0,90 cm Confeccionado em tecido náutico, com expansor na parte superior para fixação Cor: Vermelho	R\$ 333,00	R\$ 999,00
Valor Total: R\$ 17.499,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)					

Cláusula segunda– Para efeitos obrigacionais, o processo de Dispensa 023/2022, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é estimado em: **R\$17.499,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**, referente aos itens e seus quantitativos descritos na cláusula primeira deste documento.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado 10 (dez) dias após a efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG



Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 de outubro de 2022, iniciando-se na data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, se ainda não esgotados o total fornecimento do seu objeto, desde que haja manifestação das partes e previsão legal em favor.

Cláusula Nona - O fornecimento dos materiais será realizado de forma integral, e o contratante não se responsabiliza pela entrega dos objetos deste contrato, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade relativa aos custos de entrega dos itens contratados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os materiais que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente a entrega dos materiais, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima segunda - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

- a) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG

CNPJ – 18.414.599/0001-75

Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG



II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2022, indicadas abaixo:

06.01.02.12.365.0019.2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

06.01.02.12.367.0017.2042 – Manutenção Atividades do Ensino Especial

06.01.03.12.361.0016.2045 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

33903000 - Material de Consumo

DA RESCISÃO

Cláusula décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG



Cláusula Décima oitava – A CONTRATADA obriga-se a fazer a entrega dos materiais como está especificado na proposta, imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades constantes da cláusula décima Terceira.

Cláusula Décima Nona – A CONTRATADA reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Vigésima- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2022 - DISPENSA 023/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 10.520/02, às quais também se sujeitam as partes que o celebram

Cláusula vigésima primeira - Fica eleito o foro da comarca de Pedra Azul/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeira de Pajeú/MG 18 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ
Geraldo Duarte de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

S. R. DA SILVA LIVROS (UNIVERSAL PRODUTOS EDUCATIVOS)
CNPJ 12.363.679/0001-62
Sérgio Reis da Silva
Contratada

.....
Testemunha A
Nome:
CPF:

.....
Testemunha B
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO
Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30



CONTRATO Nº 51/2022
PROCESSO LICIT. nº 71/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO E A EMPRESA S. R. DA SILVA LIVROS - ME.

MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.080.887/0001-30, com sede na Praça João XXIII, nº 13, centro de Fernandes Tourinho-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VICENTE DE PAULA GERMANO**, CPF nº. 069.714.586-72, residente e domiciliado nesta cidade, Centro de Fernandes Tourinho-MG de outro lado, a empresa **S.R. DA SILVA LIVROS – ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.363.679/0001 - 62, com sede na Rua Osvaldo Cruz, Nº 2166, Bairro – Parque Industrial, CEP – 15.030-400, na cidade de São José do Rio Preto, diante denominado **CONTRATADO**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 71/2022**, da Lei 8.666/93, sem gerar qualquer vínculo empregatício com a Administração pelo que se entabula as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RENOVAÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS NAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	COLETÂNEA DE LIVROS BEBÊ FELIZ	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	COLETÂNEA DE LIVROS KIT KIDS HISTÓRIAS QUE ENCANTAM	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	COLETÂNEA DE LIVROS ACERVO CULTURAL ENSINO FUNDAMENTAL	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
4	COLETÂNEA DE LIVROS APRENDENDO E BRINCANDO FANTOCHES ARTESANAIS E PALCO TEATRAL	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO
Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-80



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos itens contratados será de 15 (quinze) dias posteriores ao envio da ordem de fornecimento, a ser emitida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem início em data de **23/05/2022** e se findará em **31/12/2022**.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor correspondente a **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)** pagos em única parcela, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante emissão do documento fiscal e com base neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma da cláusula quarta;
- 5.1.2. Fiscalizar e orientar o fornecimento por intermédio de servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Efetuar a entrega dos livros conforme previsto na cláusula primeira do presente contrato;
- 6.2. Empenhar-se da melhor maneira possível para que a entrega seja realizada no prazo e as especificações contratadas sejam cumpridas.
- 6.3. Outras obrigações, porventura necessárias no decorrer da execução contratual com prévio aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.01.08.244.0914.2131.3.3.90.30.00 - Ficha 597.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO
Praça João XIII, 13 - Centro - Fernandes Tourinho - Minas Gerais
CEP 35.135-000 - Fone: (33) 3237-1146 - CNPJ: 18.080.887/0001-30



O presente contrato, por se tratar de ato discricionário, poderá ser RESCINDIDO de forma unilateral pela Administração Municipal, com prévio aviso de 72 (setenta e duas) horas de antecedência à rescisão, não gerando quaisquer efeitos ou vinculação empregatícia, cabendo apenas direito aos dias efetivamente trabalhados e nenhuma outra verba laboral.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

O conteúdo do presente contrato deverá ser publicado de forma integral ou por simples extrato, no Jornal Oficial do Município, ou na sua falta no diário oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tarumirim-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

Estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para produzir os seus devidos e legais efeitos.

Fernandes Tourinho, 23 de Maio 2022.

VICENTE DE PAULA GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO - MG
CONTRATANTE

SERGIO REIS DA SILVA
S. R. DA SILVA LIVROS - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:

RECEHEMOS DE S.R. DA SILVA LIVROS ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	DATA DE RECEBIMENTO	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE FERNANDES TOURINHO	



S.R. DA SILVA LIVROS ME
Rua Osvaldo Cruz, 2166 - Parque Industrial -
Sao Jose do Rio Preto, SP - CEP : 15030400 -
Fone : 17991723336

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída 1

Nº. 511
SÉRIE: 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
3522 0612 3636 7900 0162 5500 1000 0005 1118 8501 7641

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6102 VENDAS MERC ADQUIR TERC (FORA DO ESTADO)	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220831296238 24/06/2022 16:02:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 647060060113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 12.363.679/0001-62

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE FERNANDES TOURINHO	CPF/CNPJ 18.080.887/0001-30	DATA DA EMISSÃO 24/06/2022
ENDEREÇO PC JOAO XXIII, 13, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35135000
MUNICIPIO FERNANDES TOURINHO	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX	UF MG	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 15:58:00

VITURA/DUPLICATA
Fat n° :283692 / Valor Orig. : 4.500,00 / Valor Liq. : 4.500,00 Dup. n°: 001 ,Venc.: 24/06/2022 , Valor:4.500,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.500,00

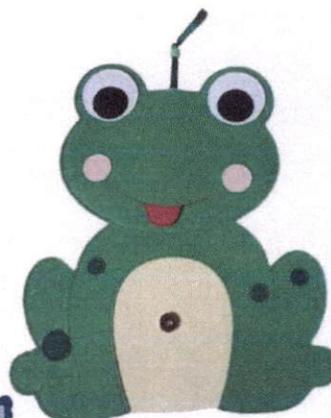
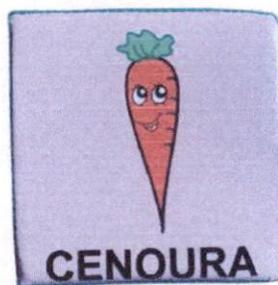
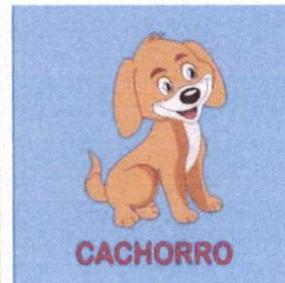
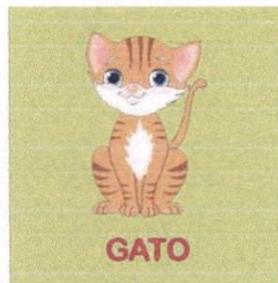
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
283501	Coletanea Bebe Feliz	49030000	0102	6102	KIT	1	4500,00	0,00	4500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS AGENCIA 7007-6 CONTA CORRENTE 6069-0 BANCO DO BRASIL S.R. DA SILVA LIVROS N ORDEM DE FORNECIMENTO 001140 / 0001 - ORDINARIA N DO PROCESSO 000071 / 2022 N DO CONTRATO 000051 / 2022 Pedidos N 283692 Val Aprox Tributos R\$ 605,25 (13,45%) Federal e R\$ 810,00 (18,00%) Estadual - Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

- 4° Livro de Pano - Formas Divertida Quadrado
- 42° O Peixinho Palhaço - Meu Livro Aquático
- 76° Amiguinhos Luminosos no banho: Sapo
- 82° Baby Montessori - Contrastes Fofos! Animais marinhos
- 92° Eu amo você, corujinha
- 109° Está na mesa carneirinho
- 110° Placa do bebe - Porco
- 111° Placa do bebe - Gato
- 112° Placa do bebe - Cachorro
- 113° Placa do bebe - Cenoura
- 114° Placa do bebe - Laranja





Documentos de Habilitação e Proposta de Preço - Material lúdico para creche

Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>
Para: semed_pf@hotmail.com, educacao@portofranco.ma.gov.br

2 de agosto de 2024 às 12:07

Ao Sr.
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Bom dia,

Segue documentos de qualificação técnica da Dispensa nº 002/2024, Proc. Administ. nº 018/2024-SEMED para análise de conformidade se os documentos apresentados atendem a demanda descrita no Documento de Formalização de Demanda.

Atenciosamente,

Jonas Figueiredo Barros
Agente de Contratação

 doc_complementar_fornecedor_S. R. DA SILVA LIVROS.zip
9581K



Documentos de Habilitação e Proposta de Preço - Material lúdico para creche

Secretaria Municipal de Educação <semed_pf@hotmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 12:24

Bom dia,

conforme análise, sim, os itens apresentados na proposta e a qualificação técnica apresentada atendem a demanda pelos referidos itens com relação as especificidades e características aprovada em planejamento.

Atenciosamente

Neurivaldo Francisco Araújo
Secretário Municipal de Educação

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl.portofranco@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 12:07

Para: semed_pf@hotmail.com <semed_pf@hotmail.com>; educacao@portofranco.ma.gov.br <educacao@portofranco.ma.gov.br>

Assunto: Documentos de Habilitação e Proposta de Preço - Material lúdico para creche

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2024



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
S. R. DA SILVA LIVROS	12.363.679/0001-62	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	
20719	S. R. DA SILVA LIVROS	12363679000162	PRÓPIA	PRÓPIA	R\$ 57.600,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. DA SILVA LIVROS	12.363.679/0001-62	R\$ 57.600,00	31/07/2024 07:49:06	Classificado
S. R. DA SILVA LIVROS	12.363.679/0001-62	R\$ 57.500,00	31/07/2024 08:04:57	Manual

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	S. R. DA SILVA LIVROS	12.363.679/0001-62	R\$ 57.500,00

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2024 08:00:04	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 31/07/2024 14:30:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	31/07/2024 14:30:02	O detentor da melhor oferta ID: 20719 - Data Prop.: 31/07/2024 07:49:06 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 57.500,00.
Sistema	31/07/2024 15:01:42	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	31/07/2024 15:11:42	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	31/07/2024 15:12:05	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$57.500,00.
Fornecedor 20719	31/07/2024 15:26:40	Boa tarde será enviado>
Fornecedor 20719	02/08/2024 09:30:37	Bom dia!
Fornecedor 20719	02/08/2024 15:34:40	Boa tarde !
Sistema	02/08/2024 15:37:40	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/07/2024 15:00:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi LIBERADO para vencedores !
Pregoeiro	31/07/2024 15:12:24	Senhor Licitante, solicitamos a proposta readequada ao lance, bem como a documentação de habilitação não constante no SICAF.
Pregoeiro	31/07/2024 15:14:10	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/07/2024 15:30:00hs até o dia 31/07/2024 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): S. R. DA SILVA LIVROS.
Pregoeiro	31/07/2024 15:16:01	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 31/07/2024 15:30:00hs até o dia 31/07/2024 17:30:00hs para o(s) fornecedor(es): S. R. DA SILVA LIVROS.
Sistema	31/07/2024 15:49:39	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR proposta_comercial_geral_porto_franco_ma_1722451779.pdf no proposta final.
Sistema	31/07/2024 15:49:40	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR atestados_de_capacidade_tecnica_1722451779.pdf no proposta final.
Sistema	31/07/2024 15:49:40	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR documentos_habilitacao_1722451780.pdf no proposta final.
Sistema	31/07/2024 15:50:52	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR atestados_de_capacidade_tecnica_1722451852.pdf no habilitanet.
Sistema	31/07/2024 15:50:52	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR documentos_habilitacao_1722451852.pdf no habilitanet.
Sistema	31/07/2024 15:50:52	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR proposta_comercial_geral_porto_franco_ma_1722451852.pdf no habilitanet.
Sistema	31/07/2024 17:30:02	O prazo para o fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	31/07/2024 17:30:02	O prazo para o fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	31/07/2024 18:04:40	Tendo em vista o horário de expediente do órgão, fica suspensa a sessão para as 09:00h do dia 02/08/2024. Fiquem todos notificados!
Pregoeiro	02/08/2024 09:29:06	Bom dia, Srs. fornecedores!
Pregoeiro	02/08/2024 10:00:12	Após análise dos documentos e consulta ao SICAF, constatou-se a ausência do item 8.1, "Regularidade fiscal, social e trabalhista:" letra e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e "Habilitação Técnica:" letra a) A futura contratada deverá apresentar comprovação de sua capacidade técnica por meio de fotos ou portfólios dos itens 4, 42, 76, 82, 92 e 114, devidamente acompanhados de contratos ou notas fiscais que demonstrem o fornecimento de "materiais lúdicos" para creche ou similar, nos termos do Art. 67, § 3º da Lei 14.133/2021, constantes no Termo de Referência. Dessa forma, abre-se a diligência, conforme item 6.3. do Aviso de Contratação Direta nº 002/2024, para que sejam apresentados os documentos faltantes em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Pregoeiro	02/08/2024 10:02:55	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 02/08/2024 10:02:00hs até o dia 02/08/2024 12:02:00hs para o(s) fornecedor(es): S. R. DA SILVA LIVROS.
Sistema	02/08/2024 11:33:41	O fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS acabou de ENVIAR documentos_s_r_1722609220.pdf no habilitanet.
Sistema	02/08/2024 12:02:01	O prazo para o fornecedor S. R. DA SILVA LIVROS enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Pregoeiro	02/08/2024 15:29:56	Boa tarde!
Pregoeiro	02/08/2024 15:36:49	Com base na análise de conformidade dos documentos apresentados realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documento anexado na aba de Documentos, restou comprovado que a empresa cumpriu os requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:37:40 horas do dia 02 de Agosto de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Agente Público

JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA
Comissão de Contratação

WILLIAM DE MOURA GERIS
Comissão de Contratação

ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA
Comissão de Contratação

ADAILTON CHAVES MARINHO
Comissão de Contratação



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located to the right of the stamp.

Autenticação: 51C2CEDF6CB19B066172888C0ED1980A



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Educação do(a) MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024 referente à *Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : S. R. DA SILVA LIVROS - 12.363.679/0001-62

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	8,00	UN	PRÓPIA	PRÓPIA	R\$ 7.187,50	R\$ 57.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00	R\$ 12,50

Descrição: Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanais, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.

Subtotal Adjudicado: R\$ 57.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 57.600,00	0,1736 %	R\$ 100,00
--	--	-----------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 57.500,00	R\$ 57.600,00	0,1736 %	100,00

Porto Franco - Maranhão, 02 de Agosto de 2024

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO
Secretário Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA*

Fornecedor : S. R. DA SILVA LIVROS - 12.363.679/0001-62

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	UN	PRÓPIA	PRÓPIA	R\$ 7.187,50	R\$ 57.500,00	R\$ 7.200,00	R\$ 57.600,00	--	R\$ 12,50

Descrição: Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanal, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contudo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.

Subtotal Lote R\$ 57.500,00

Subtotal Adjudicado R\$ 57.500,00 Subtotal Orçado: R\$ 57.600,00 0,1736 % R\$ 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 57.500,00	R\$ 57.600,00	0,1736 %	100,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Franco-MA, 02 de Agosto de 2024

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO
Secretário Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/20024-SME
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se dos autos sobre da formalização da contratação de empresa para aquisição de coletânea de material lúdico para creche, com vistas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência do presente procedimento.

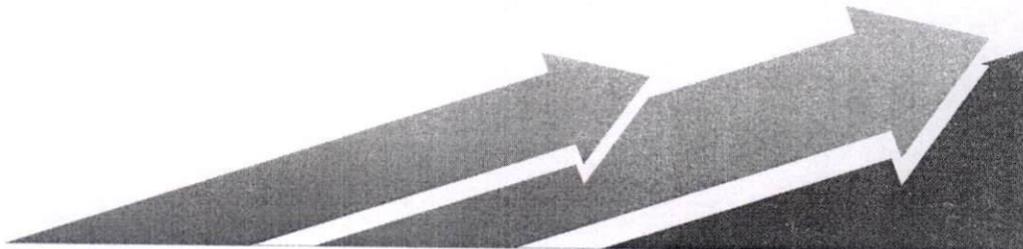
Desta forma, considerando as informações constantes no Termos de Adjudicação e Homologação realizadas com base no relatório de Dispensa Eletrônica, AUTORIZO a realização da despesa com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, com a formalização do empenho como se segue.

12.365.0401.1043.0000 - INVESTIMENTOS NO ENSINO INFANTIL CRECHE. - 4.4.90.52.00	R\$	21.662,50
12.365.0401.2043.0000 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30.00	R\$	35.937,50

Encaminha-se o presente processo ao setor da Contabilidade Geral para providências de Empenho.

Porto Franco, 06 de Agosto de 2024.

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAÚJO
Secretário de Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

Praça da Bandeira nº 10 - Centro.
06208946/0001-24

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 806001

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
02	PODER EXECUTIVO				
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.365.0401.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
3.3.90.30.14	MATERIAL DE CONSUMO				
		36.000,00	0,00	35.937,50	62,50

FICHA...: 238 DATA...: 06/08/2024

LICITAÇÃO: _____ CONTRATO Nº: _____ DOCUMENTO: _____
TERMO ADITIVO: _____

CREDOR...: S. R. DA SILVA LIVROS

CNPJ/CPF: 12.363.679/0001-62

CÓDIGO: 4829

ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ

CIDADE...: SAO JOSE DO RIO PRETO U.F...: SP

Histórico do Empenho:

Aquisição de "Coletânia Bebê Feliz", conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos para educação infantil (creche) conforme P.A. n.º 018/2024-SME.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:

35.937,50

Autorizo o fornecimento dos materiais, execução e/ou prestação de serviços ou folha de pagamentos de responsabilidade desta Unidade Orçamentária, obedecidas as condições deste documento ou contratação.

REGINA DE OLIVEIRA MIRANDA
SEC. M. DE RECEITA E FINANÇAS

Neurivaldo Francisco Araújo
NEURIVALDO FRANCISCO ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESA

28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-SEMED
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024**

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº. 002/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S. R. DA SILVA LIVROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.363.679/0001-62.

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 806001, de 06/08/2024, NOS TERMOS DO INCISO ART. 95 DA LEI 14.133/2021

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de coletânea de material lúdico para creche para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Porto Franco/MA, perante as especificações e delimitações conteúdo do Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição dos materiais a serem disponibilizados:

Lote	Unidade	Descrição do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	Coletânea Kit	Coletânea Bebê Feliz é um conjunto de livros artesanais educativo-pedagógicos desenvolvidos para os alunos do Ensino Infantil (creche) com 115 itens. O objetivo principal é estimular o contato com livros por meio de sua interatividade. Os professores poderão trabalhar de forma lúdica, fazendo uso de seus recursos sonoros e visuais. Os livros despertaram o interesse do aluno, estimulando também o desenvolvimento dos sentidos como a visão pela visualização das imagens, audição com os efeitos sonoros transmitidos pelos livros, o tato através do contato com fantoches artesanais, da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com os livros contendo desenvolver pessoas de caráter e integridade. Acondicionada em 01 unidade de baú pedagógico de 80x60x57 cm com rodinhas.	08	7.187,50	57.500,00
TOTAL					57.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega, o recebimento e a fiscalização são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, que norteia a presente aquisição.



3.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, neste município de Porto Franco/MA, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência, bem como no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 11 e 12 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA EM MANTER AS CONDIÇÕES CONTRATADAS

7.1. A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Obriga-se o Contratada a manter todas as condições conteúdo da proposta comercial fornecida, bem como das estabelecidas no Termo de referência, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa de Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Franco - MA.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da Nota de Empenho nº 806001, de 06/08/2024 como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Contratada: Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho, bem como no conteúdo do Termo de Referência.

Porto Franco-MA, 06 de agosto de 2024



Neurivaldo Francisco Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Neurivaldo Francisco Araújo - Secretário Municipal de Educação e
Ordenador de Despesas

「12.363.679/0001-62」

S. R. da Silva Livros - ME

「 RUA OSWALDO CRUZ, 2185
PARK INDUSTRIAL - CEP 15030-400
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP 」

SR DA SILVA LIVROS M.E

Sergio Reis da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
SERGIO REIS DA SILVA

S. R. DA SILVA LIVROS
Sérgio Reis da Silva - Representante da legal